





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

#### ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	3
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS.....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA.....	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	13
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO .....	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO .....	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL .....	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	15
16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO .....	15
17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE: .....	16
18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	16
19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS .....	16
20. PAGAMENTO.....	17
21. SANÇÕES.....	17
22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	17
23. DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	19
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS .....	59
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL .....	65
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	95



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas no Interior do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço global

#### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 168029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e de empresas de pequeno porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto n.º 8.538/2015.
- 3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
  - 3.2.1. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019 e na legislação pertinente.
- 3.3. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o pregoeiro do disposto no art. 337-M do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal), aplicado subsidiariamente.
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
  - 3.4.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial;
  - 3.4.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;
  - 3.4.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;
  - 3.4.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei n.º 12.846/2013;
  - 3.4.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.4.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF);
- 3.4.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
  - 3.4.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.4.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções;
- 3.4.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ;
- 3.4.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário; e
- 3.4.12. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o portal de compras indicado na folha de rosto deste edital, onde poderá obter as informações necessárias ao seu credenciamento junto ao sistema eletrônico de compras.
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas juntamente ao administrador do portal de compras, pelos meios de comunicação ali informados.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

#### **5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sistema eletrônico de compras, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
  - 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
  - 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.
  - 5.3.1. Nos termos do Acórdão n. 1.211/2021 – TCU – Plenário, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea “h”; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019.
    - 5.3.1.1. O(s) documento(s) de habilitação que se referir(em) a condição atendida no momento de apresentação da proposta (condição preexistente), que não for(em) inserido(s) no sistema eletrônico de compras, anteriormente à abertura da sessão pública, por equívoco ou falha do licitante, e que também não conste(m) do SICAF, deverá(ão) ser solicitado(s) pelo pregoeiro e enviado(s) no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação, tendo em vista que, conforme entendimento esposado no Acórdão n. 1.211/2021 - TCU - Plenário, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei n. 8.666/1993, “deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação”.
- 5.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data prevista para sua abertura, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002. A recusa do licitante em atender a esse prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.
- 5.8. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar n.º 123/2006** e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.

5.8.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

## 6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, e somente essas participarão da etapa de envio de lances.
- 6.4. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.5. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:
  - Lote 1: R\$ 701,21 (setecentos e um reais e vinte e um centavos);
  - Lote 2: R\$521,60 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos); e
  - Lote 3: R\$537,56 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos).
- 6.10. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
  - 6.15.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.16. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
  - 7.1.1. Habilitação jurídica;
  - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
  - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
  - 7.1.4. Qualificação Técnica; e
  - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I deste Edital.
- 7.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica e financeira e à qualificação técnica.
  - 7.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de inabilitação.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 7.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal e trabalhista, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Esse prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.5. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.5.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. > **Destaques > Manuais > SICAF > Manual Operacional Fornecedor.**
- 7.6. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.6.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.6.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.6.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.7. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.7.2. Prova de regularidade para com a Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.7.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", da Lei n.º 8.036, de 11/05/1990;
- 7.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei n.º 12.440/2011.
- 7.7.5. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.7.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 7.7.5.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7.5.3. No Sistema de Inabilitados e Inidôneos do TCU – a existência de registros impeditivos à contratação.
- 7.8. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.8.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Esses documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações
- 7.8.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

**Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;**

**Solvência Geral (SG) maior que 1;**

**Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

**AC** = ATIVO CIRCULANTE

**PC** = PASSIVO CIRCULANTE

**AT** = ATIVO TOTAL

**ELP** = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

**RLP** = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.8.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.8.3.1. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/1976, alterada pela Lei n.º 11.638/2007 (sociedade anônima):
- 7.8.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.8.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.8.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.8.3.2. Demais empresas:
- 7.8.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN n.º 65 do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- 7.8.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
  - 7.8.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.8.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.8.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.8.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.8.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
  - 7.9.1. 1 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação.
    - 7.9.1.1. será admitido o somatório de atestados que comprovem que o licitante já executou serviços compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.
    - 7.9.1.2. será admitido a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos referidos no item 7.9.1.1 sejam ininterruptos.
    - 7.9.1.3. os atestados ou declarações devem se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.
    - 7.9.1.4. somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do(s) contrato(s) ou após o decurso de pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato(s) firmado(s) por período de vigência inferior.
    - 7.9.1.5. será admitido a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 7.9.2. Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), relativos a conhecimentos específicos e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços.
- 7.9.3. As exigências contidas nos itens 7.9.1 e 7.9.2 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.
- 7.9.4. Fica facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços nas condições previstas no item 6 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital);
- 7.9.4.1. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão até a assinatura do respectivo contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 8.538/2015.
- 7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, correndo a partir da solicitação o prazo de até 3 (três) dias úteis para o envio físico.
- 7.11.1. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145. Documentos enviados sem a solicitação do pregoeiro ou por meio distinto daquele solicitado serão desconsiderados e descartados.
- 7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.14. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 3º do art. 43 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.15. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

## **8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

- 8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 8.2. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
  - 8.2.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
  - 8.2.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
  - 8.2.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
  - 8.2.4. **A proposta deverá conter, ainda, memória de cálculo contendo a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção do valor proposto.**
  - 8.2.5. A proposta deverá estar acompanhada da Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 8.3. Materiais e/ou serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no Termo de Referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.4. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível no portal de compras.

## **9. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 18.3 e Anexo IV do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 9.2. **Encerrada a etapa de negociação**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
  - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
  - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação e que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 9.4.3. Que forem manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecidos neste edital e seus anexos, praticá-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.4 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio, observadas as disposições do item 5 deste Edital, procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.11. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja igual ou inferior ao limite de admissibilidade.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
  - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total do lote.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

### **11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT3 encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
  - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
  - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto n.º 10.024/2019 e as demais permitidas em lei.
- 11.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - 11.3.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **12. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 12.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/2013 do TRT3.

### **13. REAJUSTE CONTRATUAL**

- 13.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosas ao Tribunal.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

### **14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nas Unidades do TRT 3 indicadas no item 1.3 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no Termo de Referência.

### **15. RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão realizados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

- 16.1. Os responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da contratação estão indicados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 16.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### **17. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:**

- 17.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **18. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA**

- 18.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

### **19. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

- 19.1. **Até três dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço indicado no edital, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até dois dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado no edital.
- 19.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 19.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 19.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 19.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer iniciará após decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista nos art. 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso.
- 19.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 19.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 19.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que o decidirá antes da homologação do procedimento.

## **20. PAGAMENTO**

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

## **21. SANÇÕES**

- 21.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, incorrerá em multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação e ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 21.1.1. A multa de até 1% (um por cento) será calculada sobre o valor total estimado para a contratação do lote no qual ocorra a irregularidade.
- 21.2. As demais sanções relativas à execução contratual estão dispostas no item 16 do Termo de Referência (Anexo II deste Edital) e na Cláusula Décima Sétima da Minuta Contratual (Anexo IV deste Edital).
- 21.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 22.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital.
- 22.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas no Termo de Referência (Anexo II deste Edital).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Esta licitação poderá ser revogada consoante previsão contida no art. 49 da Lei n.º 8.666/1993.
- 23.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 23.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 23.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
  - 23.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/1993)
  - 23.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
  - 23.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - 23.5.4. ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
  - 23.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 22 de julho de 2022.

**Ana Rita Gonçalves Lara**  
Secretária de Licitações e Contratos

**ANALISADO E APROVADO PELA  
ASSESSORIA JURÍDICA  
Portaria GP 05/2022**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

**ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

(data)

---

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Esta declaração deverá ser inserida no sistema eletrônico de compras juntamente com os demais documentos de habilitação, anteriormente à abertura da sessão pública.**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

### ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas **no Interior do Estado de Minas Gerais**, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando ao controle de vetores e pragas urbanas, tais como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, moscas, pulgas e *aedes aegypti*, entre outros, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção, podendo os seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. A licitação será dividida em 03 (três) lotes: Lote 1, contendo as cidades das Regiões Noroeste, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e Alto São Francisco; Lote 2, contendo as cidades das Regiões Jequitinhonha e Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes e Lote 3, contendo as cidades do Sul de Minas e Zona da Mata.

LOTE 1				
Região Noroeste				
Cidade	Estrutura	Endereço	Área Total - (m²) -	Qtde de Aplicações ao ano
DIAMANTINA	VT única	Rua Caminho do Carro, 237 - Centro	250,00	2
JANUÁRIA	VT única	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	227,04	2
MONTE AZUL	VT única	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240 - Centro	446,33	2
MONTES CLAROS	Foro + 3 Varas	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65	3.672,00	2
PARACATU	VT única	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310 - 2º andar - Centro	330,00	2
PIRAPORA	VT única	Rua João Pinheiro, 314 – Santos Dumond	593,50	2
UNAI	VT única	Rua Prefeito João Costa, 210- Centro	381,35	2
Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba				
ARAGUARI - Foro e 2 Varas	Foro + 2 Varas	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Santa Helena	555,42	2
ARAXÁ	VT única	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Fertilza	770,00	2
FRUTAL	VT única	Praça 7 de Setembro, 200 - 6º Andar -	393,60	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2022

<b>Centro</b>				
ITUIUITABA - 1ª VT	1ª Vara	Rua Getúlio Vargas, 30 - Setor Universitário	473,39	2
ITUIUITABA - FORO E 2ª VT	Foro e 2ª Vara	Rua Geraldo Clarimundo Costa, 109 - Setor Universitário	310,00	2
ITURAMA	VT única	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Centro	432,00	2
PATOS DE MINAS	VT única	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Eldorado	522,83	2
PATROCÍNIO	VT única	Avenida Altino Guimarães, 1205 -	543,16	2
UBERABA	Foro e 4ª Varas	Avenida Maria Carmelita C. Cunha, 60 - Vila Olímpica	2.578,47	2
UBERLÂNDIA	Foro e 6ª Varas	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Brasil	2.503,24	2
<b>Alto São Francisco</b>				
BOM DESPACHO	VT única	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Esplanada	620,74	2
CURVELO	VT única	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Centro	415,95	2
DIVINÓPOLIS	Foro + 2 Varas	Rua Pernambuco, 239 - Centro	3.168,42	2
FORMIGA	Foro + 2 Varas	Avenida 1º de maio, 283 - Alvorada	1.132,59	2
ITAÚNA	VT única	Rua José Luiz Calambau, 726	488,29	2
PARÁ DE MINAS	VT única	Rua Tabatinga, 170 - Vila Sinhô	544,37	2
PASSOS	Foro + 2 Varas	Rua Antônio José dos Santos, 135 - São Francisco	2.410,00	2
PIUMHI	Posto Avançado	Rua Dom Pedro II, 228 - Centro	364,22	2
SETE LAGOAS	Foro + 3 Varas	Alameda Ismael Martins, 101 - Boa Vista	2.618,43	2
<b>Lote 2</b>				
<b>Jequitinhonha e Vale do Rio Doce</b>				
AIMORÉS	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	257,00	2
ALMENARA	VT única	Rua Mario José de Souza, 30 - Parque São José	1.079,68	2
ARAÇUAÍ	VT única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	615,00	2
CARATINGA	VT única	Praça Felipe M. Caldas, 21 - Santa Zita	578,69	2
CORONEL FABRICIANO	Foro + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Belvedere	4.946,44	2
GOVERNADOR VALADARES	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º andar	2.080,00	2
GUANHÃES	VT única	Praça J.K., 82 - 2º andar - Centro	620,00	2
ITABIRA - FORO + 2 VTS	Foro + 2 Varas	Avenida Pref. Li Guerra, 250 - Praia	667,00	2
ITABIRA - ARQUIVO	Arquivo	Rua João C. O. Torres, 722- Loja 7 - Juca Rosa	135,00	2
JOÃO MONLEVADE - 1 E 2ª VTS	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 - Nossa Senhora da Conceição	800,87	2
JOÃO MONLEVADE - FORO	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 - Nossa Srª da Conceição	360,87	2
MANHUAÇU	VT única	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º Andar - Centro	797,00	2
NANUQUE	VT única	Rua Minas Novas, 220	303,00	2
TEÓFILO OTONI	VT única	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40 - Laerte Laender	434,50	2



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

<b>Campo das Vertentes</b>				
CONGONHAS	VT única	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	700,00	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	VT única	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	403,90	2
OURO PRETO	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bauxita	541,73	2
PONTE NOVA	VT única	Avenida Ernesto Trivellato, 210	477,37	2
SÃO JOÃO DEL REI	VT única	Avenida Hermílio Alves, 258 - Centro	430,00	2
<b>Lote 3</b>				
<b>Sul de Minas</b>				
ALFENAS - 1ª VT	1ª Vara	Rua 13 de maio, 507 - Centro	343,16	2
ALFENAS - FORO E 2ª VT	Foro e 2ª Vara	Avenida São José, 1117 - Centro	705,65	2
CAXAMBU	VT única	Avenida Ápio Cardoso, 241 - Centro	652,00	2
GUAXUPÉ	VT única	Rua Domit Cecílio, 780	710,30	2
ITAJUBÁ	VT única	Rua Olavo Bilac, 266 - Centro	516,00	2
LAVRAS	VT única	Rua Rui Barbosa, 448 - Centro	612,47	2
POÇOS DE CALDAS	Foro e 2 Varas	Rua José Bernardo, 99 - Jardim Country club	3.432,31	2
POUSO ALEGRE	Foro e 3 Varas	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.715 – Residencial Santa Rita	3.642,70	2
TRÊS CORAÇÕES	VT única	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76, 3º andar - Centro	1.208,20	2
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	VT única	Avenida João de Camargo, 384 - Inatel	257,00	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	VT única	Av. Dr. Pedro Bueno Jr., 100 – Jardim Mediterranee	751,32	2
VARGINHA	Foro e 2 Varas	Avenida Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	1.777,86	2
<b>Zona da Mata</b>				
BARBACENA	Foro e 2 Varas	Avenida Bias Fortes, 563 - Centro	614,48	2
CATAGUASES	VT única	Alameda Francisco Peixoto Filho, 105	601,18	2
JUIZ DE FORA	Foro + 5 Varas	Avenida Rio Branco, 1880 - Centro	2.601,43	2
MURIAÉ	VT única	Avenida José Rezende Fontes, 270 - Chácara Boa Vista	1.252,00	2
UBÁ	VT única	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Centro	556,30	2

\* O detalhamento da estrutura física das Unidades encontra-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços continuados de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção tem por objetivo promover o controle de vetores e pragas urbanas nas Unidades deste Tribunal, justificando-se, nesse sentido, como medida essencial para a preservação da integridade do patrimônio público e da saúde de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

### **Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2022

2.2. Este Tribunal não possui, em sua estrutura, recursos humanos e materiais aptos a viabilizar a execução direta de tais serviços e não há, atualmente, contratação em vigor para as Unidades aqui discriminadas, sendo os serviços realizados por terceiros e arcados por meio de reembolso.

2.3. Considerando (I) a ausência de contrato em vigor (II) a ausência de recursos humanos e materiais na estrutura deste Tribunal, aptos a viabilizar a execução direta desses serviços, e, ainda, (III) a essencialidade desses serviços para o desenvolvimento das atividades finalísticas deste Tribunal, a fim de que não haja risco à saúde de magistrados, servidores e usuários da Justiça do Trabalho, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a sua execução, por meio de licitação, nos moldes aqui propostos.

2.4. Além disso, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

### **3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de serviços comuns de caráter continuado, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a serem contratados mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo Menor Preço (Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019).

3.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

3.3. Não será permitida a participação de consórcios. No presente caso, não há falar em complexidade do objeto da licitação e/ou contratação de serviços de grande vulto de modo a justificar a admissão de participação de consórcios. Por se tratar de serviço comum (e não de serviço técnico de alta complexidade), executado amplamente no mercado, não há necessidade de se admitir, no caso, a participação de empresas reunidas em consórcio, para fins de ampliação da competitividade do certame. A competitividade já será ampla, em razão da natureza (comum) do objeto que será licitado. Quanto ao critério econômico, nenhum dos lotes propostos para o certame em apreço se enquadra no conceito de grande vulto, previsto no art. 6º, V, da Lei nº 8.666/93.

### **4. MODO DE DISPUTA**

4.1. Para o envio dos lances no Pregão Eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto”, na forma prevista pelo artigo 31, I, do Decreto nº 10.024/2019.

4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para cada lote será o seguinte:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

LOTES	INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES
01	R\$ 701,21
02	R\$ 521,60
03	R\$ 537,56

### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global (artigo 6º, VIII, “a”, da Lei nº 8.666/1993), já que se trata de execução de serviços por preço certo e total, sendo possível definir previamente, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados na fase contratual.

5.2. Serão realizadas, por ano, 2 (duas) aplicações gerais de produtos desinfestantes, nas áreas internas e externas de cada uma das Unidades do Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, sendo a primeira aplicação geral no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato.

5.3. A segunda aplicação geral será realizada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da primeira aplicação.

5.4. Será oferecida garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação geral anual.

5.5. Será aplicado o reforço do produto, durante o período de garantia mencionado na alínea “d”, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do Contratante, devendo o reforço ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação, sem qualquer ônus para o Contratante.

5.6. Serão utilizados, nas aplicações gerais e nos reforços, métodos eficazes e adequados, mediante prévia anuência do Contratante.

5.7. Serão utilizados insumos e materiais de primeira qualidade, devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e que apresentem as seguintes características:

- a) sejam antialérgicos;
- b) não danifiquem ou causem morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- c) não causem danos à saúde humana e/ou ao patrimônio público;
- d) sejam biodegradáveis;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- e) não causem manchas nos locais em que forem aplicados;
- f) tornem-se inodoros após o decurso de 90 (noventa) minutos de sua aplicação;
- g) sejam adequados e eficazes para a eliminação de cada tipo de vetor/praga a ser combatida;
- h) apresentem boa qualidade e alto alcance de extermínio;
- i) estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;
- j) sejam apropriados para uso domissanitário; e
- k) estejam em consonância com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e sejam devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde.

## 6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Em que pese já constar no item 1.3 deste documento o dimensionamento das áreas onde serão executados os serviços, para auxiliar na elaboração da proposta, fica facultado ao licitante realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, mediante agendamento prévio junto ao Contratante e acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de 8h às 16h.

6.1.1 O agendamento deve ser realizado junto ao Secretário ou Chefe de núcleo de cada Unidade onde será realizada a prestação do serviço, conforme lista de contatos do TRT da 3ª Região anexa a este Termo de Referência (Anexo II), ficando impossibilitado o agendamento de vistoria por mais de uma empresa no mesmo local em horário idêntico.

6.2. O prazo para a realização da vistoria, caso o licitante deseje realizá-la, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital e estender-se-á até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3. Por ocasião da vistoria, o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, por meio de documento de identidade civil e documento que comprove seu vínculo com a empresa.

6.4. Ao final da vistoria, deverá o licitante ou seu representante legal firmar Declaração de Vistoria, de acordo com o modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência.

6.5. A realização da vistoria é facultativa. Entretanto, a sua não realização não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

dos serviços decorrentes.

6.6. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto contratual seguirá a seguinte dinâmica:

### 7.1.1. Locais de prestação dos serviços:

7.1.1.1. Os serviços serão prestados nas Unidades deste Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência.

### 7.1.2. Serviços a serem executados:

7.1.2.1. Os serviços consistirão na aplicação de produtos desinfestantes destinados a promover a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção completa das Unidades deste Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência.

### 7.1.3. Forma de execução dos serviços:

7.1.3.1. Serão realizadas 2 (duas) aplicações gerais por ano, em cada uma das Unidades deste Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, nos seguintes prazos:

a) A primeira aplicação geral será realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, ou outro prazo previamente autorizado pelo Contratante;

b) A segunda aplicação geral será realizada 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação.

7.1.3.2. A Contratada dará garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação geral.

7.1.3.3. Durante o período de garantia indicado no subitem nº 7.1.3.2, a Contratada promoverá a aplicação de reforços do produto, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do Contratante.

7.1.3.4. A aplicação dos reforços mencionados no subitem nº 7.1.3.3 deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação do Contratante, e não ensejarão qualquer ônus para este.

7.1.3.5. Uma vez estabelecidas as datas para a realização das aplicações gerais, deverá a Contratada apresentar ao Contratante o planejamento das atividades que serão executadas, contendo, no mínimo:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- a) a indicação do quantitativo e nome dos empregados que serão designados para a realização das aplicações;
- b) número dos documentos de identidade dos prestadores de serviço;
- c) horário de início da execução do serviço;

7.1.3.6. As aplicações deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis, fora do horário de expediente, ou em finais de semana e/ou feriados, conforme disponibilidade do Secretário da Vara ou Chefe do Núcleo, em data, hora e local a serem estipulados previamente pelo Contratante.

7.1.3.7. As aplicações deverão abranger as áreas internas e externas das Unidades indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, incluindo, entre outras:

- a) Áreas de Varas do Trabalho, Gabinetes, Secretarias, Núcleos e similares;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas das copas;
- d) Áreas de sanitários;
- e) Ralos;
- f) Áreas de depósitos;
- g) Áreas de auditórios e plenários;
- h) Áreas de arquivos;
- i) Áreas de biblioteca;
- j) Áreas das escadas dos edifícios;
- k) Áreas de estacionamentos/garagens cobertas.

7.1.3.8. Deverão ser pulverizados todos os focos primários de vetores e pragas, tais como tubulações, caixas de esgoto e de gordura, ralos de banheiros e demais instalações das Unidades do Contratante.

7.1.3.9. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante, por correio eletrônico, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação à data fixada para a realização das aplicações:

- a) as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado, com a indicação de sua composição química; e
- b) a comprovação de que o produto desinfestante a ser utilizado não causará danos à saúde humana e nem ao patrimônio público.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

7.1.3.10. Em casos emergenciais, de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, a Contratada deverá efetuar a aplicação que se fizer necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Contratante, que será feita por correio eletrônico.

7.1.3.11. Após a realização das aplicações, a Contratada deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, promovendo a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002.

#### **7.1.4. Insumos, materiais e equipamentos a serem disponibilizados para a execução dos serviços:**

7.1.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização das aplicações, em qualidade e quantidades suficientes para o atendimento da demanda de cada uma das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, promovendo, inclusive, a sua substituição, sempre que se fizer necessário.

7.1.4.2. A Contratada deverá utilizar insumos e materiais que apresentem as características citadas no item 5.7 deste Termo de Referência.

7.1.4.3. Sempre que possível, as aplicações deverão ser realizadas por meio da utilização de equipamentos que propiciem, ao mesmo tempo, melhores resultados em termos de eliminação de pragas e vetores e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços e ao meio ambiente.

7.1.4.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados designados para a prestação dos serviços os EPIs necessários e adequados à execução das aplicações, sem qualquer ônus para eles e/ou para o Contratante.

#### **7.1.5. Obrigações gerais a serem cumpridas pelos prestadores de serviço:**

7.1.5.1. Na execução dos serviços contratados, os prestadores de serviço deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas:

- a) apresentar-se ao trabalho devidamente identificados por crachá, fornecido pela Contratada;
- b) utilizar os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços, fornecidos pela Contratada;
- c) cumprir as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança, estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade; e
- d) cumprir as normas internas do Contratante, inclusive as normas de segurança estabelecidas para acesso às suas dependências.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

#### **8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

##### **8.1. Disposições Gerais sobre Gestão e Fiscalização do Contrato:**

8.1.1. As atividades de gestão e fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados e dos insumos, materiais, técnicas e equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.1.2. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão desempenhadas por representantes do Contratante, especialmente designados para essa finalidade, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

8.1.3. Os servidores referidos no subitem nº 8.1.2 deverão acompanhar a execução dos serviços e do contrato.

8.1.4. A verificação da adequação dos serviços prestados e dos materiais, técnicas e equipamentos empregados deverá ser feita com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.5. As atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.1.6. O Contratante reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, discriminadas no item nº 11 deste Termo de Referência.

8.1.7. As ocorrências pertinentes à execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.1.8. Por ocasião de seu desligamento ou afastamento definitivo, o gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências referentes ao período de sua atuação.

8.1.9. Em regra, as providências solicitadas pelo gestor e/ou fiscais do contrato deverão ser cumpridas pela Contratada de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo Contratante, de acordo com a especificidade da questão.

8.1.10. Antes do início da prestação dos serviços, deverá a Contratada designar, formalmente, o seu preposto ou representante legal, que ficará responsável pela condução da execução contratual, por



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres.

8.1.11. A designação a que se refere o subitem nº 8.1.10 poderá ser recusada pelo Contratante, mediante justificativa, caso em que a Contratada deverá proceder à indicação de outro preposto ou representante legal.

8.1.12. Em regra, a comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita por meio de correio eletrônico, devendo a Contratada dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: [saa@trt3.jus.br](mailto:saa@trt3.jus.br).

8.1.13. É vedado a magistrados e servidores fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos prestadores de serviço que estejam prestando serviços nas dependências do Tribunal, devendo tais questões ser comunicadas ao preposto da Contratada.

8.1.14. Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, localizadas no interior do Estado, verificarão o cumprimento, pela Contratada, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério da Economia) podendo, para tanto solicitar a adoção das providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

### **8.2. Disposições Específicas sobre Gestão do Contrato:**

8.2.1. Atuará como gestor titular a Secretária de Apoio Administrativo e, como gestora substituta, a Chefe de Gabinete da SEAA, cabendo-lhes:

- a) coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Setorial e Administrativa do contrato;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros; e
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.

### **8.3. Disposições Específicas sobre Fiscalização do Contrato**

8.3.1. Fiscalização setorial é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

em Unidades desconcentradas do Contratante.

8.3.2. Fiscalização administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, inclusive em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

8.3.3. Atuarão como fiscais setoriais e administrativos do contrato, titulares e substitutos, servidores deste Tribunal, que serão designados de acordo com o disposto nos subitens nº 8.4.7 e 8.5.2 deste Termo de Referência.

8.3.4. Antes da designação a que se refere o subitem nº 8.3.3, os servidores indicados para atuar como fiscais, titulares e substitutos, deverão ser expressamente cientificados da indicação feita pelo gestor e das respectivas atribuições.

8.3.5. O gestor deverá acompanhar, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais.

#### **8.4. Fiscalização Setorial:**

8.4.1. A fiscalização setorial consistirá no acompanhamento *in loco* da execução dos serviços, com o objetivo de avaliar se as aplicações foram executadas nos moldes contratados, incluindo o tempo e o modo de prestação dos serviços.

8.4.2. As atribuições dos fiscais setoriais abrangerão:

- a) a apuração do número de aplicações contratadas;
- b) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- c) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
- d) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, sempre que tal medida se mostrar necessária.

8.4.3. A fiscalização setorial será desempenhada pelo Secretário de Vara ou Chefe do Núcleo do Foro, ou por servidores por eles designados.

8.4.4. Os fiscais setoriais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, e encaminhá-las ao gestor, para a adoção das providências cabíveis, quando for o caso.

8.4.5. Se houver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à Contratada, para que providencie a devida correção.

8.4.6. Os fiscais setoriais permitirão o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

Contratada às dependências do Contratante, onde serão executados os serviços.

8.4.7. Haverá 1 (um) fiscal setorial para cada uma das Unidades do Contratante, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência.

a) atuará como fiscal setorial, em cada Unidade, o servidor que ocupar a função de Secretário de Vara Única ou Chefe de Núcleo de Foro, conforme o caso.

8.4.8. Os fiscais setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações emanadas do gestor.

8.4.9. O fiscal setorial substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

#### **8.5. Fiscalização Administrativa:**

8.5.1. Considerando que o contrato terá por objeto a prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, isto é, sem a necessidade de alocação permanente de empregados da Contratada nas dependências do Contratante, a fiscalização administrativa ficará restrita à aferição do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, relacionadas diretamente à execução dos serviços, e, portanto, não abrangerá a verificação do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos prestadores de serviço que forem designados para a execução das atividades contratadas.

8.5.2. Atuarão como fiscais:

a) como fiscal administrativa titular, a servidora Suely Darlene Silva Campos; e

b) como fiscal administrativa substituta, a servidora Cláudia Antônia Ribeiro Gonçalves.

8.5.3. A fiscal administrativa substituta fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares da fiscal titular.

8.5.4. As atribuições da fiscal administrativa abrangerão:

a) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;

b) a conferência das informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços; e

c) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços.

8.5.5. A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- a). Após a celebração do contrato, a fiscal administrativa elaborará um cronograma contendo sugestão de datas para a realização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) aplicações gerais anuais;
- b) O referido cronograma será encaminhado a cada uma das Unidades indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, onde os serviços serão executados, para que manifestem anuência ou discordância em relação às datas sugeridas para as aplicações gerais, que serão acompanhadas pelos fiscais setoriais designados na forma prevista no subitem nº 8.4.7 deste Termo de Referência;
- c). Após a manifestação das Unidades, a fiscal administrativa encaminhará o cronograma à Contratada, para que promova a organização das equipes de empregados que executarão os serviços, bem como para que solicite eventual adequação/alteração de datas, se for o caso;
- d). Na sequência, a fiscalização administrativa promoverá a divulgação de um comunicado, na *intranet* do Tribunal, para informar magistrados e servidores sobre as aplicações que serão realizadas, com indicação das datas e dos horários previstos para início e término dos serviços;
- e) Antes da realização das aplicações, cada fiscal setorial preencherá o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços, contendo o nome e o CPF do(s) trabalhador(es) designado(s) pela(s) Contratada(s):
- e.1) o fiscal setorial deverá encaminhar o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços à fiscal administrativa, que, por sua vez, direcionará tal documento à Secretaria de Segurança (SEG), a fim de que autorize o acesso e a permanência dos prestadores de serviços.
- f) Autorizado o acesso do(s) trabalhador(es) às dependências do Tribunal, nos moldes indicados no subitem e.1, a fiscal administrativa preencherá o Formulário de Acesso de Prestador de Serviços e o encaminhará a cada uma das Unidades indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, onde os serviços serão prestados;
- g). Após a realização das aplicações, cada fiscal setorial encaminhará à fiscal administrativa a Ordem de Serviço correspondente;
- h). Emitidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados, a fiscal administrativa anexará a elas as Ordens de Serviço enviadas pelos fiscais setoriais e encaminhará todos esses documentos à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), a fim de que proceda ao pagamento;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- i) Dentro do período de garantia dado pela Contratada, caberá a cada uma das Unidades indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência encaminhar à fiscal administrativa, por correio eletrônico, a solicitação para realização de reforço, se e quando entender necessário, com a indicação da data e do horário desejados para a execução do serviço;
- j) Na hipótese da alínea “i” deste subitem, a fiscal administrativa encaminhará à Contratada a solicitação enviada pela Unidade, para a adoção das providências cabíveis.

### 9. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. Os fiscais setoriais deverão monitorar constantemente o resultado dos serviços prestados na respectiva Unidade e intervir para requerer à Contratada, quando necessário, o reforço da aplicação.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.3. A fiscalização aqui tratada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, Gestores e Fiscais, conforme o disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, e encaminhar tais apontamentos ao Gestor, para a adoção das providências cabíveis;

10.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 10.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, após a verificação da regularidade dos serviços executados;
- 10.1.6. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços que constituem o objeto do contrato;
- 10.1.7. Receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 10.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.9. Recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos;
- 10.1.10. Fornecer atestados de capacidade técnica, quanto solicitados pela Contratada;
- 10.1.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do contrato;
- 10.1.12. Garantir o livre acesso aos prestadores de serviço e dos prepostos ou representantes da Contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que estejam devidamente identificados e que sejam observadas as normas internas de segurança do Tribunal, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas e veículos;
- 10.1.13. Determinar a retirada e a substituição de prestador de serviço:
- a) que não esteja devidamente identificado;
  - b) que esteja embaraçando ou dificultando a Fiscalização; e/ou
  - c) cuja permanência nas dependências do Tribunal seja considerada inconveniente.
- 10.1.14. Verificar a observância, pela Contratada, da qualificação necessária para a prestação dos serviços;
- 10.1.15. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 10.1.16. Agendar reuniões com a Contratada, sempre que se fizer necessário;
- 10.1.17. Arquivar orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

10.1.18. Indicar à Contratada os locais onde deverão ser realizadas as aplicações; e

10.1.19. Informar à Contratada as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à Política de Sustentabilidade e à Política de Segurança do Tribunal, e fiscalizar a sua efetiva observância.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Constituem obrigações da Contratada:

11.1.1. Atender ao disposto no item 7.1.3.5;

11.1.2. Executar os serviços contratados em consonância com as especificações e com o padrão mínimo de qualidade contidos neste Termo de Referência, no Edital e em sua proposta;

11.1.3. Disponibilizar os recursos humanos e todos os insumos, materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;

11.1.4. Executar os serviços contratados em consonância com as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade;

11.1.5. Designar, para a prestação dos serviços, trabalhadores devidamente habilitados e treinados para a atividade a ser desempenhada;

11.1.6. Fornecer aos trabalhadores designados para a prestação dos serviços os EPIs necessários e fiscalizar o seu uso efetivo, nos termos estabelecidos pela NR nº 6 do MTE (atual Ministério da Economia) ;

11.1.7. Observar as instruções administrativas do Contratante, relativas à prestação dos serviços;

11.1.8. Cumprir o cronograma previamente estabelecido pelo Contratante para a prestação dos serviços, executando-os em sua integralidade;

11.1.9. Utilizar insumos, materiais e equipamentos em quantidade suficiente para a realização das aplicações, mantendo, inclusive, equipamentos em reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias, a fim de que não haja interrupção na execução dos serviços;

11.1.10. Abster-se de expor diretamente os prestadores de serviços aos produtos utilizados nas aplicações;

11.1.11. Selecionar e preparar rigorosamente os trabalhadores designados para a prestação dos serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

11.1.12. Prestar os serviços contratados de forma adequada, nos dias, horários e locais previamente estabelecidos, informando ao Contratante, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a sua execução nos moldes fixados;

11.1.13. Realizar, por ano, 2 (duas) aplicações gerais de produtos desinfetantes, em cada uma das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência;

11.1.14. Realizar a primeira aplicação geral no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

11.1.15. Realizar a segunda aplicação geral no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da primeira aplicação;

11.1.16. Oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação anual;

11.1.17. Aplicar reforços do produto, durante o período de garantia, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do Contratante, devendo o reforço ser realizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da referida solicitação, sem qualquer ônus para o Contratante;

11.1.18. Efetuar a aplicação que se fizer necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do Contratante, em casos emergenciais, de infestação repentina de qualquer das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3;

11.1.19. Realizar as aplicações:

a) em dias de sábado, domingo e/ou feriados ou eventualmente em dia útil, de acordo com a necessidade do Contratante; e

b) em data, hora e local previamente estipulados pelo Contratante.

11.1.20. Utilizar produtos desinfestantes que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.21. Utilizar os métodos de aplicação indicados neste Termo de Referência;

11.1.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material utilizado;

11.1.23. Encaminhar ao Contratante, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação à data fixada para a realização da aplicação ou do reforço, as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado, contendo a sua composição química;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

11.1.24. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, após a realização das aplicações, promovendo a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no art. 33, I, da Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no art. 53 do Decreto n. 4.074/2002;

11.1.25. Responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como pelo cumprimento de obrigações previstas em acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, dissídios coletivos de trabalho ou instrumentos equivalentes, aplicáveis à categoria profissional abrangida pelo contrato, cujo inadimplemento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.26. Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.27. Disponibilizar, para a prestação dos serviços, prestadores de serviços:

- a) devidamente habilitados, capacitados e treinados, em conformidade com as normas aplicáveis à atividade;
- b) devidamente identificados por crachá;
- c) devidamente aparelhados com os EPIs adequados e necessários à prestação dos serviços;
- d) com o conhecimento necessário a respeito dos serviços que serão executados; e
- e) em quantidade adequada para a execução dos serviços.

11.1.28. Fornecer à fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Prova de regularidade junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- e) Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

f) Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.

11.1.29. Coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

11.1.30. Assumir todos os custos referentes à execução dos serviços que constituem objeto do contrato;

11.1.31. Cumprir as normas internas do Contratante, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito Federal, Estadual e Municipal;

11.1.32. Manter em perfeita ordem as instalações do Contratante;

11.1.33. Prestar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, relativas à prestação dos serviços;

11.1.34. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato;

11.1.35. Abster-se de designar menor de 18 (dezoito) anos para a prestação de serviços nas dependências do Contratante, em condições perigosas e/ou insalubres;

11.1.36. Comunicar à Fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer acidente nas dependências do Contratante, envolvendo prestador de serviço, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;

11.1.37. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para promoção do atendimento médico de prestadores de serviço, sempre que se fizer necessário, no período em que estiverem prestando serviços nas dependências do Contratante, inclusive pelo transporte até a Unidade de saúde, quando for o caso;

11.1.37.1. Na hipótese deste subitem, caso o prestador de serviço não esteja em condições de se dirigir sozinho até a Unidade de saúde, deverá a Contratada disponibilizar acompanhante para essa finalidade, arcando com o custo correspondente ao transporte do trabalhador e de seu acompanhante.

11.1.38. Manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, promovendo a retirada e a imediata substituição de prestador de serviço que se comporte de forma inconveniente ou insatisfatória, que apresente desvio de conduta e/ou que tenha praticado falta disciplinar de natureza grave;

11.1.39. Promover a substituição de prestador de serviço que não preencha os requisitos mínimos de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

qualificação/capacitação exigidos para a atividade, em prazo a ser estabelecido pelo Contratante;

11.1.40. Manter, durante toda a vigência do contrato, em consonância com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.41. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.42. Instruir os prestadores de serviço a respeito da necessidade de observarem as normas internas do Contratante, responsabilizando-se pelo seu descumprimento;

11.1.43. Instruir os prestadores de serviço a respeito das atividades a serem desempenhadas e para que não executem atividades não abrangidas pelo objeto do contrato, cumprindo-lhe informar ao Contratante toda e qualquer ocorrência nesse sentido.

11.1.44. Instruir os prestadores de serviço a respeito das medidas que deverão tomar nas dependências do Contratante:

a) para a adoção de práticas de sustentabilidade, visando:

a.1) à realização da coleta seletiva de resíduos descartáveis, conforme Cartilha elaborada pelo Contratante; e

a.2) à adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, tais como água e energia elétrica, quando for o caso, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.

b) para a correta utilização dos EPIs.

11.1.45. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no decorrer da prestação dos serviços;

11.1.46. Indicar, por escrito, preposto ou representante legal com capacidade para tratar, junto ao Contratante, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, fornecendo inclusive o seu número de telefone móvel, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário;

11.1.47. Assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais setoriais e administrativos, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho;

11.1.48. Assegurar que os serviços estejam sendo executados nos termos ajustados e informar ao Contratante toda e qualquer irregularidade constatada nesse sentido;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

- 11.1.49. Cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE (atual Ministério da Economia), relativas a saúde e segurança do trabalho;
- 11.1.50. Submeter à autorização do Contratante, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital;
- 11.1.51. Responder, nos prazos legais, por todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, indicados na Planilha de Formação de Preços;
- 11.1.52. Fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (*e-mail*) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação com o Contratante;
- 11.1.53. Atualizar os dados mencionados no subitem nº 11.1.52 sempre que houver alteração;
- 11.1.54. Manifestar-se sobre correios eletrônicos encaminhados pelo Contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento;
- 11.1.54.1 A confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela Contratada se dará pelo “Aviso de Recebimento” disparado através do e-mail desta SEAA.
- 11.1.54.2 Se, em 24 horas, não retornar o e-mail contendo o “Aviso de Recebimento”, presume-se recebida a mensagem eletrônica enviada à Contratada, momento em que começará a contar o prazo de 48 horas para sua resposta.
- 11.1.55. Comunicar ao Contratante, por escrito, a ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;
- 11.1.56. Fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, toda a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal aplicável, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste;
- 11.1.57. Abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 11.1.58. Abster-se de subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto do contrato;
- 11.1.59. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos/representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

11.1.60. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

11.1.61. Promover a guarda, manutenção e vigilância de insumos, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.1.62. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital;

11.1.63. Conduzir a prestação dos serviços em estrita observância à legislação aplicável, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de saúde e segurança; e

11.1.64. Observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados neste Termo de Referência;

11.1.65 Possuir equipe mínima de prontidão para o atendimento de situações emergenciais, de proliferações repentinas, para a realização de dedetizações excepcionais.

## 12. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

### 12.1. Disposições Gerais:

12.1.1. O recebimento dos serviços prestados ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos na tabela abaixo:

Forma de Recebimento	Servidor Responsável	Base Normativa
Recebimento Provisório	Fiscal setorial de cada uma das Unidades do Tribunal, indicadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, a saber:	Art. 4º, <i>caput</i> e §1º, c/c o art. 9º, I, “a”, da IN nº 7/2013/GP/DG/TRT-3
Recebimento Definitivo	Comissão constituída pelo gestor e por 2 (dois) fiscais administrativos	Art. 10º, I, “b”, da IN nº 7/2013/GP/DG/TRT-3

### 12.2. Disposições relativas ao Recebimento Provisório:

12.2.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal setorial, após a entrega da Ordem de Execução de Serviço, ou documento equivalente, da seguinte forma:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

a). Imediatamente após a realização da aplicação, a Contratada deverá entregar a Ordem de Execução de Serviço, ou documento equivalente, ao fiscal setorial que está acompanhando a execução da dedetização, momento em que se dará o recebimento provisório.

b). Feito o recebimento provisório, o fiscal setorial encaminhará ao fiscal administrativo, com a Ordem de Execução de Serviço mencionada na alínea anterior, o Termo de Recebimento Provisório, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante do Anexo VII deste Termo de Referência.

12.2.2. Durante o período de garantia mencionado na alínea “d”, do item “5.1”, deste Termo de Referência, a Contratada ficará obrigada a aplicar reforço do produto nas áreas dedetizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do Contratante, devendo o reforço ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação, sem qualquer ônus para o Contratante.

#### **12.3. Disposições relativas ao Recebimento Definitivo:**

12.3.1. A Contratada encaminhará ao Contratante a Nota Fiscal/ Fatura relativa ao serviço prestado, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório.

12.3.2 A Contratada poderá emitir as notas fiscais Individualizadas por cidade.

12.3.3. O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de acordo com item 12.1.1, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota (s) fiscal (ais).

12.3.4. Caso a Nota (s) Fiscal (ais) contenha (m) erro, a Contratada será comunicada para que proceda à sua correção e/ou complementação de informações, caso em que o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, à hipótese de falta da documentação necessária para pagamento ou de atraso na adoção de outras providências reputadas necessárias pelo Contratante durante a fase de aceitação do objeto.

#### **12.4. Disposições Finais:**

12.4.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, em prazo a ser estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

#### 13. PAGAMENTO

13.1. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93; e

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

13.3. O pagamento será feito em moeda nacional.

13.4. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação da regularidade fiscal da contratada, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93.

13.6. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Unidade competente do Contratante verificará:

a) os documentos comprobatórios de situação regular da Contratada para com a Receita Federal do Brasil (RFB), por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN); e

b) a situação cadastral junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (Sicaf), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao Tribunal de Contas da União (Lista de Inidôneos do TCU).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

c) se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- c.1) o prazo de validade;
- c.2) a data da emissão;
- c.3) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- c.4) o período de prestação dos serviços;
- c.5) o valor a pagar; e
- c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.7. Se qualquer dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do subitem nº 13.6 estiver com a validade expirada, a Contratada será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Unidade competente do Contratante deverá, ainda, realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018.

13.8.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, a inadimplência da Contratada e a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8.2. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

13.8.3. Havendo a efetiva e regular execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize a sua situação junto ao SICAF.

13.8.4. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

13.9. Se houver erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à Contratada para correção.

13.9.1. O atraso no cumprimento da obrigação mencionada no subitem nº 13.9, por parte da Contratada, implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isso gere qualquer encargo financeiro para o Contratante.

13.9.2. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o Contratante.

13.10. Por ocasião do pagamento, a Unidade competente do Contratante deverá efetuar a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

13.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que o Contratante verificará no SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

13.12. Se houver atraso no pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será atualizado com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

13.13. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

13.14. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>

13.15. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## 14. REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Tribunal”.

#### 15. SUSTENTABILIDADE

15.1 Aplicam-se ao objeto da contratação proposta os critérios/requisitos de sustentabilidade constantes do item “2.4 Controle de vetores e pragas urbanas” do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição - out/2021), elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), segundo o qual, para a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, deverá a Contratada:

a) Apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art. 4º, inciso VIII, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se:

a.1) a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento.

a.2) a descrição de todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.

b) Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada.

c) Tendo em vista o que estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.

d) Comprovar a regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa, conforme disposto no Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.

e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do MTE, atual Ministério da Economia.

15.2. Na execução dos serviços contratados, deverá a Contratada observar, ainda, as seguintes disposições:

- a). Os equipamentos de aplicação dos produtos desinfestantes deverão ser adequados ao tipo de aplicação e estar em perfeitas condições de uso, bem como ter rótulos que especifiquem a sua composição qualitativa e quantitativa, devendo essas regras ser aplicadas aos recipientes que contém os produtos em questão; e
- b) A manipulação e aplicação dos produtos desinfestantes só poderá ser efetuada por trabalhadores devidamente habilitados, treinados, identificados e portando EPI's adequados.

16.2 Deverá a Contratada estar em conformidade com todos os requisitos previstos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na mencionada Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52/2009; mesmo que não citados aqui explicitamente.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Garantida ampla e prévia defesa, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Termo de Referência, que são:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos.
  - a.1). Caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do Contratante, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
- b) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço em atraso, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do serviço, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

inexecução contratual;

d) Multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da Contratada; e

16. 2. As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre a prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

a) de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.
2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do Contratante, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos desinfestantes utilizados nas aplicações, por ocorrência.
5	Deixar de cumprir os dias e/ou horários previamente estabelecidos para a execução dos serviços, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
6	Deixar de realizar a primeira e/ou a segunda aplicação geral anual ou realizar qualquer delas fora dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
7	Deixar de realizar a aplicação de reforço solicitado pelo Contratante, durante o período de vigência da garantia mencionada neste Termo de Referência, ou realizar o reforço fora do prazo estabelecido, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
8	Deixar de utilizar os métodos de aplicação indicados neste Termo de Referência, ou outros métodos mais eficazes, sem a prévia anuência do Contratante, por ocorrência.
9	Deixar de realizar a aplicação que se fizer necessária, em casos emergenciais, de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 deste Termo de Referência, ou realizá-la fora do prazo estabelecido, por ocorrência.
10	Deixar de refazer a aplicação, em caso de rejeição dos serviços pelo Contratante, ou refazê-la fora do



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

	prazo estabelecido neste Termo de Referência, por ocorrência.
11	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
12	Utilizar produto desinfestante em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por ocorrência e por exigência descumprida.
13	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.
14	Deixar de fornecer ao Contratante, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.
15	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo Contratante para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
16	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
17	Dificultar a comunicação do Contratante com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
18	Deixar de zelar pelas instalações do Contratante durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
19	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do Contratante, por ocorrência.
20	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
21	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante, por item e por ocorrência.

b) de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
------	----------



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

22	Repassar a prestador de serviço o custo relativo ao fornecimento de EPI, por trabalhador e por ocorrência.
23	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
24	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
25	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
26	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo Contratante, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

c) de **2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, quando a Contratada:

Item	Infração
27	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
28	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.
29	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

16.3. Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do subitem nº 16.2, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

16.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.5. Será considerado injustificado o atraso não comunicado contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentado, ficando a critério do Contratante a aceitação da justificativa apresentada.

16.6. As penalidades pecuniárias descritas neste Termo de Referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993.

16.7. Poderá ser aplicada à Contratada, ainda, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.8. A sanção prevista no subitem nº 16.7 poderá ser aplicada à Contratada juntamente às sanções de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

multa.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.12. Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da Contratada, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do Contratante.

16.14. A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela Contratada, com ou sem a participação de agente público.

16.15. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **17.1. Critérios de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

17.1.1. As exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista constarão do Edital e serão correspondentes àquelas usualmente adotadas para a generalidade dos objetos, previstas no artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

### **17.2. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira**



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

17.2.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se-á a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b). Quando não for possível, comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **17.3. Critérios de Qualificação Técnica e Operacional**

17.3.1. A qualificação técnica e operacional será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) 1 (um) ou mais atestados que comprovem a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação;

a.1). Para os fins do disposto neste subitem, admitir-se-á o somatório de atestados que comprovem que o licitante já executou serviço compatível com o objeto deste certame por período não inferior a 3 (três) anos.

a.2). Para os fins do disposto na alínea “a.1” deste subitem, admitir-se-á a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não se exigindo que os 3 (três) anos ali referidos sejam ininterruptos.

a.3). Os atestados ou declarações mencionadas neste subitem devem se referir a serviços executados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária do licitante, especificada no contrato social registrado perante a Junta Comercial competente, bem como no Cadastro de Pessoas Jurídicas da RFB.

b) Declaração de que disporá, previamente à celebração do contrato, de recursos humanos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, relativos a conhecimentos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

específicos e capacitação técnica, necessários à prestação dos serviços.

17.3.2. As exigências contidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.3.1 são condições mínimas necessárias para que o licitante comprove experiência e capacidade de administrar e arcar com todas as despesas operacionais decorrentes do contrato.

17.3.3. Para os fins do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 17.3.1, somente serão admitidos atestados expedidos após a conclusão do(s) contrato(s) ou após o decurso de pelo menos 1 (um) ano do início de sua execução, salvo em se tratando de contrato(s) firmado(s) por período de vigência inferior.

17.3.4. Para os fins do disposto no subitem 17.3.1, “a”, admitir-se-á a apresentação de atestados diferentes, relativos a serviços executados de forma concomitante, pois tal situação equivale, para fins de demonstração de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.3.5. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão enviados pelos licitantes, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os termos do art. 26, caput, do Decreto 10.024/2019.

17.3.5.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto 10.024/09.

17.3.6. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ser apresentados em cópias simples e sua admissão estará condicionada à verificação da autenticidade na *internet*.

17.3.7. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão estar em nome do licitante, contendo, inclusive, a indicação do respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

17.3.8. Será de 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, o prazo de validade dos documentos públicos que não trouxerem tal informação evidenciada.

17.3.9. Para demonstração da qualificação técnica e operacional dos licitantes, não se admitirá a apresentação de “protocolo de entrega” e/ou de “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos no Edital.

17.3.10. Os licitantes deverão disponibilizar, quando for solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica e operacional exigidos, apresentando, entre outros documentos, cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atualizado do contratante e indicação do local de prestação dos serviços.

17.3.11. Para fins de habilitação, constituirá meio legal de prova a consulta, realizada pelo órgão ou



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

entidade promotora do certame, a sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, nos termos estabelecidos pelo § 3º do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.

17.3.12. Caso os documentos necessários para a comprovação da qualificação técnica e operacional não sejam apresentados de forma completa e em consonância com as exigências constantes do Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

#### **17.4. Critérios de Aceitabilidade de Preços e de Julgamento das Propostas**

17.4.1. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor global anual** para o lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

17.4.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida, em arquivo único (excel e pdf), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

17.4.3. A proposta de preço deverá conter, ainda, memória de cálculo contendo a metodologia e as fórmulas adotadas pela licitante para obtenção do valor proposto.

17.4.4. Se a memória de cálculo não for enviada concomitantemente à proposta, o Pregoeiro poderá fixar prazo para a sua apresentação.

17.4.5. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

17.4.6. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos para a contratação.

17.4.7. Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não fique demonstrada por meio de documentação que comprove a coerência dos custos envolvidos na contratação com os preços de mercado do objeto da licitação.

17.4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

17.4.9. O contrato será firmado com base no valor original da proposta declarada vencedora, resguardando-se à Contratada, porém, o direito a reajuste, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para a apresentação da proposta, nos moldes previstos neste Termo de Referência.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

17.4.10. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

### 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1 Os valores anuais estimados para cada um dos lotes e cada uma das localidades encontram-se indicados no Anexo IV do Termo de Referência (“Planilha Preço Referencial Máximo”), obtidos por meio da realização de pesquisa de preços.

18.2 O valor máximo ofertado está limitado ao valor total anual estimado por lote e ao valor anual estimado por localidade.

18.3 O valor total anual estimado para a contratação proposta é de **R\$176.036,37 (cento e setenta e seis mil, trinta e seis reais e trinta e sete centavos)**, correspondente à soma dos valores dos Lotes, nos termos abaixo discriminados:

Lotes	Valor total anual estimado (R\$)
1	<b>R\$ 70.120,94</b>
2	<b>R\$ 52.159,62</b>
3	<b>R\$ 53.755,81</b>
<b>Valor total anual estimado para a contratação (soma dos Lotes)</b>	<b>R\$ 176.036,37</b>

18.4 Considerando que os lotes apresentam valor estimado não superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação para estes lotes deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, na forma estabelecida pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/006.

18.5 Os valores máximos estimados para a contratação serão publicados nos termos do art. 15, §2º, do Decreto 10.024/2019.

### 19. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

19.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico “*Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos*”, dentro da *Perspectiva Sociedade - Promover o trabalho decente e a sustentabilidade*, constante do Plano Estratégico Institucional Ciclo 2021-2026 deste Tribunal.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2022

**20. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES**

20.1. A contratação proposta integra o Plano Anual de Aquisições (PAA) - 2022 deste Tribunal.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2022.

**SOLANGE JÚLIA FERNANDES COIMBRA**

Secretária de Apoio Administrativo



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

### ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ÁREA CONSTRUÍDA - UNIDADES DO INTERIOR

ANEXO II – LISTA DE CONTATOS DO TRT DA 3ª REGIÃO

ANEXO III - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS **[suprimido na elaboração do edital, ver anexo III do Edital]**

ANEXO IV – PLANILHA DE PREÇO REFERENCIAL MÁXIMO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO IX – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO X – PLANILHA DE APURAÇÃO DE VALOR MÉDIO – PESQUISA DE MERCADO **[incluído na elaboração do edital]**

**Os anexos do Termo de Referência, listados acima, com exceção do anexo III, que foi suprimido, estão disponíveis no site <https://portal.trt3.jus.br/internet/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/licitacoes-a-partir-de-2018>**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2022

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico: \_\_\_\_\_

		Localidades				
		Lote 1				
Item	Quantidade de aplicações por ano	Região Noroeste			Área do terreno (m²)	Valor Total (R\$)
		Cidade	Estrutura	Endereço		
1	2	Diamantina	VT única	Rua Caminho do Carro, 237 - Centro	Consultar Anexo I do TR	
2	2	Januária	VT única	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro		
3	2	Monte Azul	VT única	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240 - Centro		
4	2	Montes Claros	Foro + 3 Varas	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65		
5	2	Paracatu	VT única	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310 - 2º andar - Centro		
6	2	Pirapora	VT única	Rua João Pinheiro, 314 - Santos Dumond		
7	2	Unai	VT única	Rua Prefeito João Costa, 210 - Centro		
Item	Quantidade de aplicações por ano	Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba			Área do terreno (m²)	Valor Total (R\$)
		Cidade	Estrutura	Endereço		
8	2	Araguari	Foro + 2 Varas	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Santa Helena	Consultar Anexo I do TR	
9	2	Araxá	VT única	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Fertiza		
10	2	Frutal	VT única	Praça 7 de Setembro, 200 - 6º Andar - Centro		
11	2	Ituiutaba	1ª Vara	Rua Getúlio Vargas, 30 - Setor Universitário		
12	2	Ituiutaba	Foro e 2ª Vara	Rua Geraldo Clarimundo Costa, 109 - Setor Universitário		
13	2	Iturama	VT única	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Centro		
14	2	Patos de Minas	VT única	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Eldorado		
15	2	Patrocínio	VT única	Avenida Altino Guimarães, 1205 -		



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2022

16	2	Uberaba	Foro e 4 Varas	Avenida Maria Carmelita C. Cunha, 60 – Vila Olímpica			
17	2	Uberlândia	Foro e 6 Varas	Avenida Cesário Alvim, 3200 – Brasil			
<b>Item</b>	<b>Quantidade de aplicações por ano</b>	<b>Alto São Francisco</b>				<b>Área do terreno (m²)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
		<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>			
18	2	Bom Despacho	VT única	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Esplanada	Consultar Anexo I do TR		
19	2	Curvelo	VT única	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Centro			
20	2	Divinópolis	Foro + 2 Varas	Rua Pernambuco, 239 - Centro			
21	2	Formiga	Foro + 2 Varas	Avenida 1º de maio, 283 - Alvorada			
22	2	Itaúna	VT única	Rua José Luiz Calambau, 726			
23	2	Pará de Minas	VT única	Rua Tabatinga, 170 - Vila Sinhô			
24	2	Passos	Foro + 2 Varas	Rua Antônio José dos Santos, 135 – São Francisco			
25	2	Piumhi	Posto Avançado	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro			
26	2	Sete Lagoas	Foro + 3 Varas	Alameda Ismael Martins, 101 - Boa Vista			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)</b>							
<b>Item</b>	<b>Quantidade de aplicações por ano</b>	<b>Lote 2</b>				<b>Área do terreno (m²)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
		<b>Jequitinhonha e Vale do Rio Doce</b>					
		<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>			
1	2	Aimorés	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	Consultar Anexo I do TR		
2	2	Almenara	VT única	Rua Mario José de Souza, 30 - Parque São José			
3	2	Araçuaí	VT única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro			
4	2	Caratinga	VT única	Praça Felipe M. Caldas, 21 - Santa Zita			



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2022

5	2	Coronel Fabriciano	Foro + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Belvedere			
6	2	Governador Valadares	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º andar			
7	2	Guanhães	VT única	Praça J.K., 82 - 2º andar - Centro			
8	2	Itabira	Foro + 2 Varas	Avenida Pref. Li Guerra, 250 - Praia			
9	2	Itabira	Arquivo	Rua João C. O. Torres, 722- Loja 7 - Juca Rosa			
10	2	João Monlevade	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 - Nossa Senhora da Conceição			
11	2	João Monlevade	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 - Nossa Srª da Conceição			
12	2	Manhuaçu	VT única	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º Andar - Centro			
13	2	Nanuque	VT única	Rua Minas Novas, 220			
14	2	Teófilo Otoni	VT única	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40 - Laerte Laender			
<b>Item</b>	<b>Quantidade de aplicações por ano</b>	<b>Campo das Vertentes</b>				<b>Valor Total (R\$)</b>	
		<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>		<b>Área do terreno (m²)</b>	
15	2	Congonhas	VT única	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica		Consultar Anexo I	
16	2	Conselheiro Lafaiete	VT única	Av. Professor Manoel Martins, 489 - Campo Alegre			
17	2	Ouro Preto	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bauxita			
18	2	Ponte Nova	VT única	Avenida Ernesto Trivellato, 210			
19	2	São João Del Rei	VT única	Avenida Hermílio Alves, 258 - Centro			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)</b>							



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2022

Item	Quantidade de aplicações por ano	Lote 3				Valor Total (R\$)
		Sul de Minas				
		Cidade	Estrutura	Endereço	Área do terreno (m²)	
1	2	Alfenas	1ª Vara	Rua 13 de maio, 507 - Centro	Consultar Anexo I	
2	2	Alfenas	Foro e 2ª Vara	Avenida São José, 1117 - Centro		
3	2	Caxambu	VT única	Avenida Ápio Cardoso, 241 - Centro		
4	2	Guaxupé	VT única	Rua Domit Cecílio, 780		
5	2	Itajubá	VT única	Rua Olavo Bilac, 266 - Centro		
6	2	Lavras	VT única	Rua Rui Barbosa, 448 - Centro		
7	2	Poços de Caldas	Foro e 2 Varas	Rua José Bernardo, 99 - Jardim Country club		
8	2	Pouso Alegre	Foro e 3 Varas	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.715 – Residencial Santa Rita		
9	2	Três Corações	VT única	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76, 3º andar - Centro		
10	2	Santa Rita do Sapucaí	VT única	Avenida João de Camargo, 384 - Inatel		
11	2	São Sebastião do Paraíso	VT única	Av. Dr. Pedro Bueno Jr., 100 – Jardim Mediterranee		
12	2	Varginha	Foro e 2 Varas	Avenida Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere		
Item	Quantidade de aplicações por ano	Zona da Mata				Valor Total (R\$)
		Cidade	Estrutura	Endereço	Área do terreno (m²)	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2022

13	2	Barbacena	Foro e 2 Varas	Avenida Bias Fortes, 563 - Centro	Consultar Anexo I do TR	
14	2	Cataguases	VT única	Alameda Francisco. Peixoto Filho, 105		
15	2	Juiz de Fora	Foro + 5 Varas	Avenida Rio Branco, 1880 - Centro		
16	2	Muriaé	VT única	Avenida José Rezende Fontes, 270 - Chácara Boa Vista		
17	2	Ubá	VT única	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Centro		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R\$)</b>						

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		<b>DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO</b>	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2022

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

### ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA \_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESINFECTAÇÃO EM UNIDADES DESTE REGIONAL LOCALIZADAS NO INTERIOR DO ESTADO**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ n. 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viegas, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. M 4.033.192, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. 624.548.466-91, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP n. 03/2022, de 03 de janeiro de 2022, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP n. 06/2022, de 03 de janeiro de 2022, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, de 30 de dezembro de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua ....., neste ato representada por ....., brasileiro (a), ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela Secretaria de Segurança Pública de ....., inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. ...., residente e domiciliado (a) em ....., resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico ..../2022, Processo e-PAD n. 21.428/2021, regido pelas Leis Complementares ns. 123/2006 e 147/2014, Leis ns. 8.666/1993, 10.520/2002, 12.846/2013, 9.784/1999 e 8.078/1990, pelos Decretos ns. 10.024/2019 e 8.538/2015, pela legislação complementar e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do CONTRATANTE, localizadas no interior do Estado de Minas Gerais, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, visando ao controle de vetores e pragas urbanas, tais como baratas, ratos, escorpiões, aranhas, cupins, traças, formigas, moscas, pulgas e *aedes aegypti*, entre outros, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico \_\_/2022 e da proposta da CONTRATADA em \_\_/\_\_/2022, que integram este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, devendo ser os serviços executados nas cidades das Regiões discriminadas e especificadas no documento anexo, de acordo com Lote a abaixo:

<b>LOTE</b>	<b>CIDADES DAS REGIÕES DE MG</b>
<b>1</b>	Noroeste, Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba e Alto São Francisco
<b>2</b>	Jequitinhonha e Vale do Rio Doce e Campo das Vertentes
<b>3</b>	Sul de Minas e Zona da Mata



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

**Parágrafo Único:** A estrutura física das Unidades do CONTRATANTE encontra-se detalhada no Anexo I do Termo de Referência, devendo ser executados os serviços nos termos e quantitativos indicados neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá realizar os serviços de aplicação de produtos desinfestantes destinados a promover a dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção completa, por ano, sendo 2 (duas) aplicações gerais de produtos desinfestantes, em cada uma das Unidades do CONTRATANTE, indicadas no Anexo deste contrato, nos seguintes prazos:

- a) a primeira aplicação geral será realizada em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do contrato, podendo este prazo ser modificado, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- b) a segunda aplicação geral será realizada 180 (cento e oitenta) dias após a primeira aplicação;
- c) a aplicação de reforço do produto ocorrerá conforme o disposto na Cláusula Décima Segunda deste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Uma vez estabelecidas as datas para a realização das aplicações gerais, deverá a CONTRATADA apresentar ao CONTRATANTE o planejamento das atividades que serão executadas, contendo, no mínimo:

- a) a indicação do quantitativo e nome dos empregados que serão designados para a realização das aplicações;
- b) número dos documentos de identidade dos prestadores de serviço;
- c) horário de início da execução do serviço.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA utilizará, nas aplicações gerais e nos reforços, métodos eficazes e adequados, mediante prévia anuência do CONTRATANTE, executando os serviços contratados em consonância com as instruções administrativas do CONTRATANTE, bem como com legislação aplicável, especialmente as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo os locais de trabalho em condições de saúde e segurança.

**Parágrafo Terceiro:** As aplicações gerais e os reforços deverão ser realizados preferencialmente em dias úteis, fora do horário de expediente, ou em finais de



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

semana e/ou feriados, de acordo com a necessidade e a disponibilidade do Secretário da Vara do Trabalho ou Chefe do Núcleo, em data, hora e local a serem estipulados previamente pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE, em tempo hábil, a ocorrência de qualquer fato que impeça a execução das aplicações nos moldes fixados.

**Parágrafo Quarto:** Deverão ser pulverizados todos os focos primários de vetores e pragas, tais como tubulações, caixas de esgoto e de gordura, ralos de banheiros e demais instalações das Unidades do CONTRATANTE, devendo as aplicações abranger as áreas internas e externas das Unidades indicadas no documento anexo a este contrato, incluindo, entre outras:

- a) áreas de Varas do Trabalho, Gabinetes, Diretorias, Secretarias, Núcleos e similares;
- b) áreas de circulação;
- c) áreas das copas;
- d) áreas de sanitários;
- e) ralos;
- f) áreas de depósitos;
- g) áreas de auditórios e plenários;
- h) áreas de arquivos;
- i) áreas de biblioteca;
- j) áreas das escadas dos edifícios;
- k) áreas de jardins e árvores de todos os portes; e
- l) áreas de estacionamentos/garagens cobertas.

**Parágrafo Quinto:** Após a realização das aplicações, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas respectivas tampas, promovendo a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, por correio eletrônico, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência em relação à data fixada para a realização das aplicações ou do reforço:

- a) as especificações técnicas do produto desinfestante que será utilizado, com a indicação de sua composição química; e
- b) a comprovação de que o produto desinfestante a ser utilizado não causará danos à saúde humana e nem ao patrimônio público.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para o atendimento de situações emergenciais, de proliferações repentinas, para a realização de dedetizações excepcionais. Em casos emergenciais, de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas no documento Anexo a este contrato, a CONTRATADA efetuará a aplicação que se fizer necessária, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da solicitação do CONTRATANTE, que será feita por correio eletrônico.

**Parágrafo Oitavo:** A CONTRATADA deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, o endereço da matriz, filial ou escritório, bem como os números de telefone comercial fixo e telefone móvel e endereço eletrônico (e-



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

mail) único, através do qual deverá se dar toda e qualquer comunicação com o CONTRATANTE, obrigando-se a atualizar tais dados sempre que houver alteração.

**Parágrafo Nono:** Em regra, a comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de correio eletrônico, devendo a CONTRATADA dirigir suas mensagens, exclusivamente, para o seguinte endereço: [saa@trt3.jus.br](mailto:saa@trt3.jus.br). A CONTRATADA deverá manifestar-se sobre as mensagens eletrônicas encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento. A confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pela CONTRATADA se dará pelo “Aviso de Recebimento” disparado através do e-mail enviado. Se, em 24 horas, não retornar o e-mail contendo o “Aviso de Recebimento”, presume-se recebida a mensagem eletrônica enviada à CONTRATADA, momento em que começará a contar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua resposta.

**Parágrafo Décimo:** A CONTRATADA deverá submeter à autorização do CONTRATANTE, previamente e por escrito, toda e qualquer mudança que pretenda fazer no método de execução dos serviços, que esteja em desconformidade com as especificações constantes do Edital e anexos.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Por ocasião da assinatura do contrato e de sua prorrogação, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE toda a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal aplicável, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Primeiro, “c”, 29, deste contrato.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Eventual ausência de realização da vistoria nas localidades constantes do documento anexo pela CONTRATADA, disponibilizada pelo CONTRATANTE na fase de licitação, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes relativos aos locais de prestação dos serviços, devendo o CONTRATANTE assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### CLÁUSULA QUARTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar prestadores de serviços:

- a) selecionados e preparados rigorosamente;
- b) devidamente habilitados, capacitados e treinados, em conformidade com as normas aplicáveis à atividade;
- c) devidamente identificados por crachá;
- d) devidamente aparelhados com os EPIs adequados e necessários à prestação dos serviços, com fiscalização, pela CONTRATADA, de seu uso efetivo, nos termos estabelecidos pela NR nº 6 do MTE (atual Ministério da Economia);
- e) com o conhecimento necessário a respeito dos serviços que serão executados;
- f) em quantidade adequada para a execução dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

**Parágrafo Primeiro:** Na execução dos serviços contratados, os prestadores de serviço deverão cumprir as obrigações gerais a seguir relacionadas:

- a) apresentar-se ao trabalho devidamente identificados por crachá, fornecido pela CONTRATADA;
- b) utilizar os EPIs necessários e adequados à prestação dos serviços, fornecidos pela CONTRATADA;
- c) cumprir as normas ambientais, sanitárias e de saúde e segurança, estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade; e
- d) cumprir as normas internas do CONTRATANTE, inclusive as normas de segurança estabelecidas para acesso às suas dependências.

**Parágrafo Segundo:** Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá designar, formalmente, por meio de instrumento em que constem seus poderes e deveres, o seu preposto ou representante legal, com capacidade para tratar, junto ao CONTRATANTE, de quaisquer assuntos pertinentes à execução do objeto contratual, fornecendo inclusive o seu número de telefone móvel, a fim de que possa ser localizado a qualquer tempo, quando necessário. A designação poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, mediante justificativa, caso em que a CONTRATADA deverá proceder à indicação de outro preposto ou representante legal.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá assegurar que o preposto ou representante legal indicado mantenha permanente contato com os fiscais setoriais e administrativos, adotando as providências solicitadas e acatando as orientações fornecidas, relativas à execução dos serviços, inclusive no que se refere ao cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto:** É vedado a magistrados e servidores fazer reclamações ou dar ordens diretamente aos prestadores de serviço que estejam prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, devendo tais questões ser comunicadas ao preposto da CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto:** A CONTRATADA deverá, ainda:

- a) abster-se de designar menor de 18 (dezoito) anos para a prestação de serviços nas dependências do CONTRATANTE, em condições perigosas e/ou insalubres;
- b) comunicar à Fiscalização, em até 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência anormal ou de qualquer acidente nas dependências do CONTRATANTE, envolvendo prestador de serviço, e adotar as providências cabíveis, previstas na legislação pertinente à matéria;
- c) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias para promoção do atendimento médico de prestadores de serviço, sempre que se fizer necessário, no período em que estiverem prestando serviços nas dependências do CONTRATANTE, inclusive pelo transporte até a Unidade de saúde, quando for o caso, devendo disponibilizar acompanhante caso o prestador de serviço não esteja em condições de se dirigir sozinho até a Unidade de saúde, e arcar com o custo correspondente ao transporte do trabalhador e de seu acompanhante;
- d) manter a disciplina nos locais de prestação dos serviços, promovendo a retirada e a imediata substituição de prestador de serviço que se comporte de forma inconveniente ou insatisfatória, que apresente desvio de conduta e/ou que tenha praticado falta disciplinar de natureza grave;
- e) promover a substituição de prestador de serviço que não preencha os requisitos mínimos de qualificação/capacitação exigidos para a atividade, em prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE;
- f) instruir os prestadores de serviço a respeito da necessidade de observarem as normas internas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

- do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo seu descumprimento, além de instruí-los a respeito das atividades a serem desempenhadas e para que não executem atividades não abrangidas pelo objeto do contrato, cumprindo-lhe informar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido; e
- g) instruir os prestadores de serviço a respeito das medidas que deverão tomar nas dependências do CONTRATANTE:
1. para a adoção de práticas de sustentabilidade, visando:
    - 1.1. à realização da coleta seletiva de resíduos descartáveis, conforme Cartilha elaborada pelo CONTRATANTE; e
    - 1.2. à adoção de práticas de racionalização no uso de materiais e demais recursos necessários à prestação dos serviços, tais como água e energia elétrica, quando for o caso, nos termos do Decreto nº 7.746/2012.
  2. para a correta utilização dos EPIs.

**Parágrafo Sexto:** A CONTRATADA deverá, ainda, abster-se de expor diretamente os prestadores de serviços aos produtos utilizados nas aplicações e fornecer-lhes os EPIs necessários e adequados à execução das aplicações, sem qualquer ônus para eles e/ou para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA DOS INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para a realização das aplicações, em qualidade e quantidades suficientes para o atendimento da demanda de cada uma das Unidades discriminadas no documento Anexo a este contrato, promovendo, inclusive, a sua substituição, sempre que se fizer necessário. Os bens ou insumos entregues ao CONTRATANTE deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá utilizar, nas aplicações gerais e nos reforços, insumos e materiais de primeira qualidade, devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente e que apresentem as seguintes características:

- a) Sejam antialérgicos;
- b) Não danifiquem ou causem morte de plantas dos canteiros, árvores e gramados;
- c) Não causem danos à saúde humana e/ou ao patrimônio público;
- d) Sejam biodegradáveis;
- e) Não causem manchas nos locais em que forem aplicados;
- f) Tornem-se inodoros após o decurso de 90 (noventa) minutos de sua aplicação;
- g) Sejam adequados e eficazes para a eliminação de cada tipo de vetor/praga a ser combatida;
- h) Apresentem boa qualidade e alto alcance de extermínio;
- i) Estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;
- j) Sejam apropriados para uso domissanitário; e
- k) Estejam em consonância com as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e sejam devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde.

**Parágrafo Segundo:** Sempre que possível, as aplicações deverão ser realizadas por meio da utilização de equipamentos que propiciem, ao mesmo tempo,



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

melhores resultados em termos de eliminação de pragas e vetores e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços e ao meio ambiente.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos em quantidade suficiente para a realização das aplicações, mantendo, inclusive, equipamentos em reserva para eventuais substituições que se fizerem necessárias, a fim de que não haja interrupção na execução dos serviços.

**Parágrafo Quarto:** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA promoverá a guarda, manutenção e vigilância de insumos, materiais, equipamentos e tudo o que for necessário à execução dos serviços.

### CLÁUSULA SEXTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento dos serviços prestados ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos na tabela abaixo:

Forma de Recebimento	Servidor Responsável	Base Normativa
Recebimento Provisório	Fiscal setorial de cada uma das Unidades do CONTRATANTE	Art. 4º, <i>caput</i> e §1º, c/c o art. 9º, I, “a”, da IN nº 7/2013/GP/DG/TRT-3
Recebimento Definitivo	Comissão constituída pelo gestor e por 2 (dois) fiscais administrativos	Art. 10º, I, “b”, da IN nº 7/2013/GP/DG/TRT-3

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento provisório será feito pelo fiscal setorial, após a entrega da Ordem de Execução de Serviço, ou documento equivalente, da seguinte forma:

- imediatamente após a realização da aplicação, a CONTRATADA deverá entregar a Ordem de Execução de Serviço ou documento equivalente, ao fiscal setorial que está acompanhando a execução da dedetização, momento em que se dará o recebimento provisório;
- feito o recebimento provisório, o fiscal setorial encaminhará ao fiscal administrativo, com a Ordem de Execução de Serviço mencionada na alínea anterior, o Termo de Recebimento Provisório, devidamente preenchido e assinado, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento definitivo será realizado por comissão constituída de acordo com o *caput* desta cláusula, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(ais).

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura relativa ao serviço prestado, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, podendo ser emitidas as notas fiscais por cidade.

**Parágrafo Quarto:** Caso a(s) Nota(s) Fiscal(ais) contenha(m) erro, a CONTRATADA será comunicada para que proceda à sua correção e/ou complementação de informações, caso em que o prazo para o recebimento definitivo ficará suspenso até que todas as divergências sejam dirimidas, procedimento este aplicado, também, à hipótese de falta da documentação necessária para pagamento ou de atraso na adoção de outras providências reputadas



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

necessárias pelo CONTRATANTE durante a fase de aceitação do objeto.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**Parágrafo Sexto:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste contrato, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos, em prazo a ser estabelecido pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS PREÇOS:

Pela prestação integral dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global anual de R\$ ..... em conformidade com os valores unitários constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico \_\_\_/2022, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, estando incluídos no preço todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, a saber:

Lote 1					
Região Noroeste					
Item	Qdade de aplicações por ano	Cidade	Estrutura	Endereço	Valor Total (R\$)
1	2	Diamantina	VT única	Rua Caminho do Carro, 237 - Centro	
2	2	Januária	VT única	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	
3	2	Monte Azul	VT única	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240 - Centro	
4	2	Montes Claros	Foro + 3 Varas	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65	
5	2	Paracatu	VT única	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310 - 2º andar - Centro	
6	2	Pirapora	VT única	Rua João Pinheiro, 314 – Santos Dumond	
7	2	Unáí	VT única	Rua Prefeito João Costa, 210 - Centro	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2021

<b>Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba</b>					
<b>Item</b>	<b>Qdade de aplicações por ano</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
8	2	Araguari	Foro + 2 Varas	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Santa Helena	
9	2	Araxá	VT única	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Fertiza	
10	2	Frutal	VT única	Praça 7 de Setembro, 200 - 6º Andar - Centro	
11	2	Ituiutaba	1ª Vara	Rua Getúlio Vargas, 30 - Setor Universitário	
12	2	Ituiutaba	Foro e 2ª Vara	R. Geraldo Clarimundo Costa 109 - Setor Universitário	
13	2	Iturama	VT única	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Centro	
14	2	Patos de Minas	VT única	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Eldorado	
15	2	Patrocínio	VT única	Avenida Altino Guimarães, 1205 -	
16	2	Uberaba	Foro e 4 Varas	Avenida Maria Carmelita C. Cunha, 60 - Vila Olímpica	
17	2	Uberlândia	Foro e 6 Varas	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Brasil	
<b>Alto São Francisco</b>					
<b>Item</b>	<b>Qdade de aplicações por ano</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
18	2	Bom Despacho	VT única	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Esplanada	
19	2	Curvelo	VT única	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Centro	
20	2	Divinópolis	Foro + 2 Varas	Rua Pernambuco, 239 - Centro	
21	2	Formiga	Foro + 2 Varas	Avenida 1º de maio, 283 - Alvorada	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2021

22	2	Itaúna	VT única	R. José Luiz Calambau, 726	
23	2	Pará de Minas	VT única	Rua Tabatinga, 170 - Vila Sinhô	
24	2	Passos	Foro + 2 Varas	Rua Antônio José dos Santos, 135 – São Francisco	
25	2	Piumhi	Posto Avançado	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	
26	2	Sete Lagoas	Foro + 3 Varas	Alameda Ismael Martins, 101 - Boa Vista	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 (R\$)</b>					

**Lote 2****Jequitinhonha e Vale do Rio Doce**

<b>Item</b>	<b>Qdade de aplicações por ano</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	2	Aimorés	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	
2	2	Almenara	VT única	Rua Mario José de Souza, 30 - Parque São José	
3	2	Araçuaí	VT única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	
4	2	Caratinga	VT única	Praça Felipe M. Caldas, 21 - Santa Zita	
5	2	Coronel Fabriciano	Foro + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Belvedere	
6	2	Governador Valadares	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º andar	
7	2	Guanhães	VT única	Praça J.K., 82 - 2º andar - Centro	
8	2	Itabira	Foro + 2 Varas	Avenida Pref. Li Guerra, 250 – Praia	
9	2	Itabira	Arquivo	Rua João C. O. Torres, 722-Loja 7 – Juca Rosa	
10	2	João	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 - Nossa	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2021

		Monlevade		Senhora da Conceição	
11	2	João Monlevade	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 - Nossa Srª da Conceição	
12	2	Manhuaçu	VT única	Pça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º Andar - Centro	
13	2	Nanuque	VT única	Rua Minas Novas, 220	
14	2	Teófilo Otoni	VT única	Av. Aniceto Alves de Souza, 40 Laerte Laender	

**Campo das Vertentes**

<b>Item</b>	<b>Qdade de aplicações por ano</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
15	2	Congonhas	VT única	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	
16	2	Conselheiro Lafaiete	VT única	Av. Prof. Manoel Martins, 489 - Campo Alegre	
17	2	Ouro Preto	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bauxita	
18	2	Ponte Nova	VT única	Av. Ernesto Trivellato, 210	
19	2	São João Del Rei	VT única	Avenida Hermílio Alves, 258 - Centro	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 (R\$)</b>					

**LOTE 3****Sul de Minas**

<b>Item</b>	<b>Qdade de aplicações por ano</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	2	Alfenas	1ª Vara	Rua 13 de maio, 507 - Centro	
2	2	Alfenas	Foro e 2ª Vara	Avenida São José, 1117 - Centro	
3	2	Caxambu	VT única	Avenida Ápio Cardoso, 241 -	



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2021

				Centro	
4	2	Guaxupé	VT única	Rua Domit Cecílio, 780	
5	2	Itajubá	VT única	Rua Olavo Bilac, 266 - Centro	
6	2	Lavras	VT única	Rua Rui Barbosa, 448 – Centro	
7	2	Poços de Caldas	Foro e 2 Varas	Rua José Bernardo, 99 - Jardim Country club	
8	2	Pouso Alegre	Foro e 3 Varas	Av. Cel. Armando Rubens Storino, 2.715 – Residencial Santa Rita	
9	2	Três Corações	VT única	Pça Pref. Odilon Resende Andrade, 76, 3º andar - Centro	
10	2	Santa Rita do Sapucaí	VT única	Avenida João de Camargo, 384 - Inatel	
11	2	S. Sebastião do Paraíso	VT única	Av. Dr. Pedro Bueno Jr., 100 – Jardim Mediterranee	
12	2	Varginha	Foro e 2 Varas	Avenida Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	
<b>Zona da Mata</b>					
<b>Item</b>	<b>Qdade de aplicações por ano</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
13	2	Barbacena	Foro e 2 Varas	Avenida Bias Fortes, 563 - Centro	
14	2	Cataguases	VT única	Alameda Francisco. Peixoto Filho, 105	
15	2	Juiz de Fora	Foro + 5 Varas	Avenida Rio Branco, 1880 - Centro	
16	2	Muriaé	VT única	Av. José Rezende Fontes, 270 - Chácara Boa Vista	
17	2	Ubá	VT única	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Centro	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3 (R\$)</b>					



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

#### **CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE:**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, contando-se o prazo a partir da data limite estabelecida para apresentação da proposta, nos termos do Art. 3º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Único:** Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

#### **CLÁUSULA NONA DO PAGAMENTO:**

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços efetivamente prestados, que será paga em moeda corrente nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo, ressalvado o disposto no art. 5º, § 3º, da Lei n. 8.666/93, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em seu nome, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital e neste contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE, observando-se o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias, em especial aquela constante do art. 31 da Lei nº 8.212/1991, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

**Parágrafo Quarto:** Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente desse fato implicará postergação da data do pagamento por igual número de dias, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

**Parágrafo Quinto:** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666/93. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Unidade competente do CONTRATANTE verificará:

- a) os documentos comprobatórios de situação regular da Contratada para com a Receita Federal do Brasil (RFB), por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN); e
- b) a situação cadastral junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores (Sicaf), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Conselho Nacional de Justiça (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao Tribunal de Contas da União (Lista de Inidôneos do TCU).
- c) se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - c.1) o prazo de validade;
  - c.2) a data da emissão;
  - c.3) os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - c.4) o período de prestação dos serviços;
  - c.5) o valor a pagar; e
  - c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo Sexto:** Se qualquer dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para proceder à sua regularização ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Unidade competente do CONTRATANTE deverá, ainda, realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3/2018, nos seguintes termos:

- a) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar, aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal, a inadimplência da CONTRATADA e a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- b) persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
- c) havendo a efetiva e regular execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação junto ao SICAF; e
- d) será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo:** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo que o CONTRATANTE verificará no SICAF, ou por outros meios, a eventual existência de vínculos dessa natureza.

**Parágrafo Nono:** Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

**Parágrafo Décimo:** Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a CONTRATADA deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Para acesso ao Sistema SIGEO-JT / Execução Financeira, deverá a CONTRATADA utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>

**Parágrafo Décimo Segundo:** Para demais orientações acerca do SIGEO-JT / Execução Financeira, a CONTRATADA deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> ([Fornecedores](#), [Colaboradores](#) e [Credenciados da Saúde](#)).

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ e Nota de Empenho 2022NE\_\_\_\_, emitida em \_\_/\_\_/2022 pelo CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA:**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O presente contrato será regido até sua extinção pela Lei n. 8.666/93, nos termos do art. 191, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo Segundo:** O encerramento da vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

**Parágrafo Terceiro:** O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

**Parágrafo Quarto:** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GARANTIA:

A CONTRATADA oferecerá garantia mínima de 6 (seis) meses dos serviços prestados, tanto para a primeira quanto para a segunda aplicação geral anual.

**Parágrafo Único:** Durante o período de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a aplicar reforço do produto nas áreas dedetizadas, tantas vezes quantas forem necessárias, mediante solicitação do CONTRATANTE, devendo o reforço ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas;
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) designar os servidores responsáveis pela Gestão e Fiscalização do contrato;
- e) exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por meio de servidores especialmente designados para essa finalidade, que deverão anotar em registro próprio as falhas eventualmente detectadas, com indicação de dia, mês e ano da ocorrência, e encaminhar tais apontamentos ao Gestor, para a adoção das providências cabíveis;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, após a verificação da regularidade dos serviços executados;
- h) fornecer à CONTRATADA, por escrito, as informações necessárias para a execução dos serviços que constituem o objeto do contrato;
- i) receber provisoriamente o objeto do contrato, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- j) verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, a conformidade do objeto executado com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

- definitivo;
- k) recusar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Edital e em seus Anexos;
  - l) fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados pela CONTRATADA;
  - m) prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato;
  - n) garantir o livre acesso aos prestadores de serviço e dos prepostos ou representantes da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços, desde que estejam devidamente identificados e que sejam observadas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive em relação ao controle de acesso de pessoas e veículos;
  - o) determinar a retirada e a substituição de prestador de serviço que não esteja devidamente identificado, que esteja embarçando ou dificultando a Fiscalização e/ou cuja permanência nas dependências do CONTRATANTE seja considerada inconveniente;
  - p) verificar a observância, pela CONTRATADA, da qualificação necessária para a prestação dos serviços;
  - q) avaliar a qualidade dos serviços prestados, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência;
  - r) agendar reuniões com a CONTRATADA, sempre que se fizer necessário;
  - s) arquivar orçamentos, termos de recebimento provisório e definitivo, instrumentos de contrato, termos aditivos, relatórios de inspeções técnicas e notificações expedidas, entre outros documentos pertinentes à execução contratual;
  - t) indicar à CONTRATADA os locais onde deverão ser realizadas as aplicações;
  - u) informar à CONTRATADA as normas internas a serem cumpridas, inclusive aquelas relativas à Política de Sustentabilidade e à Política de Segurança do CONTRATANTE, e fiscalizar a sua efetiva observância; e
  - v) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:
    - 1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
    - 2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
    - 3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
    - 4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
    - 5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
    - 6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
    - 7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
      - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
      - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
      - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
      - Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, obrigando-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços prestados, quando se verificar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material utilizado, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA se obriga ainda

a:

- a) cumprir o objeto contratual, em consonância com as especificações e com o padrão mínimo de qualidade exigidos e obedecendo aos prazos, planejamentos, cronogramas e às condições dispostos no Edital, em seus anexos, na proposta e neste contrato;
- b) disponibilizar os recursos humanos e todos os insumos, materiais e equipamentos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação pertinente;
- c) assumir todos os custos referentes à execução dos serviços, responsabilizando-se por aqueles indicados na Planilha de Formação de Preços e pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- d) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;
- e) promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e do Edital;
- f) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo; além de ocorrência de atraso ou paralisação na prestação dos serviços, com a devida justificativa;
- g) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos/representantes, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais de execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- h) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico durante toda a vigência deste acordo administrativo;
- i) responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes de obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como pelo cumprimento de obrigações previstas em acordos coletivos de trabalho, convenções coletivas de trabalho, dissídios coletivos de trabalho ou instrumentos equivalentes, aplicáveis à categoria profissional abrangida pelo contrato, cujo inadimplemento não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- j) responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes de eventual ação trabalhista, previdenciária, cível ou penal, que venha a ser ajuizada em razão da execução do objeto do contrato, bem como por vícios e danos decorrentes da execução do objeto e por todo e qualquer dano causado à União, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

- k)** fornecer à fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, os seguintes documentos:
  - 1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 3. Prova de regularidade junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - 4. Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e
  - 5. Certidão negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União.
- l)** coordenar e supervisionar permanentemente a execução dos serviços, de forma a garantir que sejam prestados de forma adequada, eficaz e em consonância com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital;
- m)** manter em perfeita ordem as instalações do CONTRATANTE e cumprir as normas internas deste, além dos dispositivos legais vigentes e aplicáveis à atividade, em âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- n)** guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o)** cumprir as NRs da Portaria nº. 3.214/1978/MTE (atual Ministério da Economia), relativas a saúde e segurança do trabalho;
- p)** abster-se de veicular publicidade a respeito do contrato firmado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- q)** observar, na execução dos serviços, os critérios de sustentabilidade indicados no Termo de Referência;

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do contrato, a informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA SUSTENTABILIDADE:

Aplicam-se ao objeto desta contratação os critérios/requisitos de sustentabilidade constantes do item nº “2.4 Controle de vetores e pragas urbanas” do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (3ª edição – out/2021), elaborado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), segundo o qual, para a execução de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, a CONTRATADA deverá:

- a)** Apresentar plano básico de Procedimento Operacional Padronizado (POP), conforme estabelecido na Resolução Anvisa nº 52/2009, art. 4º, inciso VIII, estabelecendo instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação do serviço. Na elaboração do POP, recomenda-se:
  - a.1) a utilização do Manejo Integrado de Pragas Urbanas (Mipu), que considera cinco etapas: inspeção ambiental, identificação das espécies, medidas corretivas e preventivas aplicáveis, combate sistêmico das espécies-alvos, avaliação do trabalho e monitoramento;
  - a.2) a descrição de todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos, com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

- b) Retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o uso, para inutilização e descarte, promovendo sua destinação final ambientalmente adequada.
- c) Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deve-se dar preferência por produtos que sejam constituídos por material atóxico e biodegradável. Caso o uso de produtos biodegradáveis seja tecnicamente inviável, deve-se justificar o uso de outros produtos, utilizando obrigatoriamente produtos com aprovação de dossiê toxicológico pela Anvisa, de dossiê ecotoxicológico pelo Ibama e devidamente registrados no Ministério da Agricultura, sempre utilizando produtos com baixa toxicidade.
- d) Comprovar a regularidade dos produtos utilizados (registro ou notificação) pela Anvisa, conforme disposto no Decreto nº 8.077/2013, que estabelece que os produtos de que trata a Lei nº 6.360/1976, dentre os quais se encontram os inseticidas e raticidas, deverão ser registrados junto à Anvisa, observados seus regulamentos específicos.
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários para a execução dos serviços e fiscalizar o uso, nos termos da Norma Regulamentadora NR 06 do MTE, atual Ministério da Economia.

**Parágrafo Primeiro:** Na execução dos serviços contratados, a CONTRATADA observará, ainda, as seguintes disposições:

- a) os equipamentos de aplicação dos produtos desinfestantes deverão ser adequados ao tipo de aplicação e estar em perfeitas condições de uso, bem como ter rótulos que especifiquem a sua composição qualitativa e quantitativa, devendo essas regras ser aplicadas aos recipientes que contém os produtos em questão; e
- b) a manipulação e aplicação dos produtos desinfestantes só poderá ser efetuada por trabalhadores devidamente habilitados, treinados, identificados e portando EPI's adequados.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá estar em conformidade com todos os requisitos previstos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na mencionada Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA – RDC nº 52/2009, mesmo que não citados aqui explicitamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE, por meio de servidores especialmente designados para esta finalidade na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, exercerá as atividades de gestão e fiscalização da execução dos serviços e do contrato de forma preventiva, rotineira e sistemática, verificando a conformidade dos serviços prestados e dos insumos, materiais, técnicas e equipamentos empregados, em relação às especificações exigidas no Edital, em seus anexos e neste contrato, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

**Parágrafo Primeiro:** Atuará como gestora titular a Secretária de Apoio Administrativo e, como gestora substituta, a Chefe de Gabinete da SEAA, cabendo-lhes:

- a) coordenar as atividades relacionadas à Fiscalização Setorial e Administrativa deste contrato, acompanhando, sistematicamente, os trabalhos executados pelos fiscais;
- b) coordenar os atos preparatórios à instrução processual, encaminhando aos setores responsáveis a documentação pertinente, para formalização dos procedimentos de reajuste, prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, entre outros; e
- c) fazer o recebimento definitivo dos serviços.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

**Parágrafo Segundo:** Atuarão como fiscais setoriais e administrativos do contrato, titulares e substitutos, servidores do CONTRATANTE indicados pelo Gestor, os quais deverão ser expressamente cientificados da referida indicação e das respectivas atribuições, observadas as seguintes definições:

- a) Fiscalização setorial é o acompanhamento da execução contratual nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em Unidades desconcentradas do CONTRATANTE;
- b) Fiscalização administrativa é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução contratual, inclusive em relação à adoção das providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

**Parágrafo Terceiro:** Haverá 1 (um) fiscal setorial para cada uma das Unidades do Contratante, a qual será desempenhada pelo Secretário de Vara Única ou Chefe do Núcleo do Foro, ou por servidores por eles designados, sendo certo que o fiscal setorial substituto fiscalizará a execução do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Parágrafo Quarto:** A fiscalização setorial consistirá no acompanhamento *in loco* da execução dos serviços, com o objetivo de avaliar se as aplicações foram executadas nos moldes contratados, incluindo o tempo e o modo de prestação dos serviços, abrangendo as seguintes atribuições:

- a) a apuração do número de aplicações contratadas;
- b) o recebimento provisório dos serviços prestados;
- c) o encaminhamento, ao fiscal administrativo, de toda e qualquer informação que se mostrar relevante para a boa condução da execução do contrato; e
- d) a suspensão de serviço cuja execução esteja em desacordo com as especificações, sempre que tal medida se mostrar necessária.

**Parágrafo Quinto:** Os fiscais setoriais deverão realizar suas atividades com esmero e atenção às orientações emanadas do gestor; permitindo o livre acesso de representantes, prepostos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE onde serão executados os serviços; e, ainda:

- a. anotar em registro próprio todas as ocorrências relevantes, relacionadas à execução dos serviços, encaminhando-as ao gestor, para adoção das providências cabíveis, quando for o caso;
- b. Na hipótese de haver registro de ocorrência de falhas na execução dos serviços, o gestor informará à CONTRATADA, para que providencie a devida correção;
- c. monitorar constantemente o resultado dos serviços prestados na respectiva Unidade e intervir para requerer à CONTRATADA, quando necessário, o reforço da aplicação.

**Parágrafo Sexto:** Atuarão como fiscais administrativas, titular e substituta, servidores vinculados à Secretaria de Apoio Administrativo do CONTRATANTE, atuando o fiscal substituto nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do fiscal titular. As atribuições do fiscal administrativo abrangem:

- a) o recebimento de dúvidas e ocorrências encaminhadas pelos fiscais setoriais e a indicação da solução cabível, quando for o caso;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

- b) a conferência das informações encaminhadas pelos fiscais setoriais, para fins de preenchimento do termo de recebimento definitivo dos serviços;
- c) o auxílio ao gestor no recebimento definitivo dos serviços.
- d) a aferição do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, relacionadas diretamente à execução dos serviços, e, portanto, não abrangerá a verificação do cumprimento de obrigações previdenciárias, fiscais e/ou trabalhistas relativas aos prestadores de serviço que forem designados para a execução das atividades contratadas.

**Parágrafo Sétimo:** A fiscalização administrativa observará as seguintes diretrizes:

- a) após a celebração do contrato, a fiscal administrativa elaborará um cronograma contendo sugestão de datas para a realização da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) aplicações gerais anuais;
- b) o referido cronograma será encaminhado a cada uma das Unidades indicadas no documento anexo a este contrato, onde os serviços serão executados, para que manifestem anuência ou discordância em relação às datas sugeridas para as aplicações gerais, que serão acompanhadas pelos fiscais setoriais;
- c) após a manifestação das Unidades, a fiscal administrativa encaminhará o cronograma à CONTRATADA, para que promova a organização das equipes de empregados que executarão os serviços, bem como para que solicite eventual adequação/alteração de datas, se for o caso;
- d) na sequência, a fiscalização administrativa promoverá a divulgação de um comunicado, na *intranet* do CONTRATANTE, para informar magistrados e servidores sobre as aplicações que serão realizadas, com indicação das datas e dos horários previstos para início e término dos serviços;
- e) antes da realização das aplicações, cada fiscal setorial preencherá o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços, contendo o nome e o CPF do(s) trabalhador(es) designado(s) pela(s) CONTRATADA:
  - e.1) deverá o fiscal setorial encaminhar o Formulário de Indicação de Prestador de Serviços ao fiscal administrativo, que, por sua vez, direcionará tal documento à Secretaria de Segurança (SEG), a fim de que autorize o acesso e a permanência dos prestadores de serviços.
- f) autorizado o acesso do(s) trabalhador(es) às dependências do CONTRATANTE, nos moldes indicados nos subitens “e.1”, o fiscal administrativo preencherá o Formulário de Acesso de Prestador de Serviços e o encaminhará a cada uma das Unidades onde os serviços serão prestados;
- g) após a realização das aplicações, cada fiscal setorial encaminhará ao fiscal administrativo a Ordem de Serviço correspondente;
- h) emitidas as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados, o fiscal administrativo anexará a elas as Ordens de Serviço enviadas pelos fiscais setoriais e encaminhará todos esses documentos à Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF), a fim de que proceda ao pagamento;
- i) dentro do período de garantia dado pela CONTRATADA, caberá a cada uma das Unidades indicadas no Anexo deste contrato encaminhar ao fiscal administrativo, por correio eletrônico, a solicitação para realização de reforço, se e quando entender necessário, com a indicação da data e do horário desejados para a execução do serviço, hipótese em que a fiscal administrativa encaminhará à CONTRATADA a solicitação enviada pela Unidade, para a adoção das providências cabíveis.

**Parágrafo Oitavo:** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a ampla e completa gestão e fiscalização do contrato, com poderes para fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA. As ocorrências pertinentes à execução



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

contratual deverão ser registradas durante toda a vigência do ajuste, cabendo ao gestor e aos fiscais, observadas as respectivas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono:** Em regra, as providências solicitadas pelo gestor e/ou fiscais do contrato deverão ser cumpridas pela CONTRATADA de forma imediata, salvo quando sua adoção depender de medidas de caráter técnico, caso em que deverão ser atendidas em prazo razoável, a ser estipulado pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificidade da questão.

**Parágrafo Décimo:** Por ocasião de seu desligamento ou afastamento definitivo, o gestor e os fiscais, inclusive os substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências referentes ao período de sua atuação.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Os servidores incumbidos da gestão e da fiscalização dos serviços de dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desinfecção em Unidades do CONTRATANTE, localizadas no interior do Estado, verificarão o cumprimento, pela CONTRATADA, das Normas Regulamentadoras constantes da Portaria nº 3.214/2008/MTE (atual Ministério da Economia), podendo solicitar a adoção para providências cabíveis para sanar irregularidades eventualmente constatadas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste contrato e no Edital.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES:

Garantidos o contraditório e ampla e prévia defesa, em processo administrativo regido pela Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, pela Lei nº 9.784/1999, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia sobre o valor do serviço em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
  - a.1) caso o atraso injustificado se refira ao início da execução do objeto, poderá, a critério do CONTRATANTE, ocorrer a não-aceitação do objeto a partir do 5º (quinto) dia de atraso, configurando-se, nessa hipótese, a inexecução contratual total;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do serviço em atraso, a ser aplicada em caso de atraso injustificado por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

- total do serviço, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d)** multa por inexecução contratual total de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e)** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União Federal, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação conjunta das sanções de multa.

**Parágrafo Primeiro:** As condutas descritas nas tabelas abaixo serão consideradas infrações contratuais, cuja prática ensejará a aplicação de multa de **0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)**, calculada sobre o valor total do contrato, observada a seguinte graduação:

- a)** de **0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento)**, quando a CONTRATADA:

ITEM	INFRAÇÃO
1	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço que não esteja devidamente habilitado e/ou treinado para a atividade, por ocorrência.
2	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço sem a devida identificação, por ocorrência.
3	Permitir a prestação de serviços, nas dependências do CONTRATANTE, por prestador de serviço sem o uso dos EPIs necessários, por ocorrência.
4	Expor diretamente os prestadores de serviços e/ou terceiros aos produtos desinfestantes utilizados nas aplicações, por ocorrência.
5	Deixar de cumprir os dias e/ou horários previamente estabelecidos para a execução dos serviços, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
6	Deixar de realizar a primeira e/ou a segunda aplicação geral anual ou realizar qualquer delas fora dos prazos estabelecidos neste Termo, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
7	Deixar de realizar a aplicação de reforço solicitado pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia mencionada neste Termo, ou realizar o reforço fora do prazo estabelecido, sem a devida justificativa, por ocorrência e por dia de atraso.
8	Deixar de utilizar os métodos de aplicação indicados neste Termo, ou outros métodos mais eficazes, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, por ocorrência.
9	Deixar de realizar a aplicação que se fizer necessária, em casos emergenciais, de infestação repentina em qualquer das Unidades discriminadas no subitem nº 1.3 do Termo de Referência, ou realizá-la fora do prazo estabelecido, por ocorrência.
10	Deixar de refazer a aplicação, em caso de rejeição dos serviços pelo CONTRATANTE, ou refazê-la fora do prazo estabelecido neste Termo, por ocorrência.
11	Deixar de cumprir normas ambientais, sanitárias, de saúde e/ou de segurança estabelecidas pelos órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores da atividade, por ocorrência.
12	Utilizar produto desinfestante em desconformidade com qualquer das exigências estabelecidas neste Termo, por ocorrência e por exigência descumprida.
13	Deixar de efetuar o recolhimento das embalagens vazias dos produtos utilizados e de suas tampas e/ou de promover a sua destinação final ambientalmente adequada, em consonância com o disposto no artigo 33, I, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no artigo 53 do Decreto nº 4.074/2002, por ocorrência.
14	Deixar de fornecer ao CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato e/ou da



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

	prorrogação de sua vigência, a legislação federal, estadual e/ou municipal aplicável à atividade, que esteja em vigor na data de início da prestação dos serviços ou que venha a ser criada ao longo da vigência do ajuste, por ocorrência.
15	Deixar de prestar ou prestar com atraso os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE para saneamento de inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, por ocorrência.
16	Destruir ou danificar documento relativo à execução do objeto contratual, de forma culposa ou dolosa, por ocorrência.
17	Dificultar a comunicação do CONTRATANTE com o representante ou preposto, para obtenção de esclarecimentos relativos à execução do objeto contratual, por telefone/pelo endereço eletrônico fornecido para essa finalidade, situação que se configurará em caso de demora superior a 48 (quarenta e oito) horas, por ocorrência.
18	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE durante a execução dos serviços, por item e por dia útil.
19	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE, por ocorrência.
20	Deixar de promover o fornecimento de mão de obra e/ou de insumo, material ou equipamento necessário para a execução dos serviços, em quantidade suficiente para o atendimento da demanda, sem a devida justificativa, por ocorrência.
21	Deixar de cumprir qualquer das exigências constantes do Edital e seus Anexos, que não estejam mencionadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE, por item e por ocorrência.

**b) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), quando a CONTRATADA:**

ITEM	INFRAÇÃO
22	Repassar a prestador de serviço o custo relativo ao fornecimento de EPI, por trabalhador e por ocorrência.
23	Executar os serviços de forma incompleta/paliativa ou de forma provisória, como sendo de caráter permanente, ou deixar de providenciar a complementação que se fizer necessária, por ocorrência.
24	Executar os serviços com nível de conformidade inferior à qualidade mínima ajustada, de forma injustificada e/ou reiterada, por ocorrência.
25	Fornecer informação inverídica acerca da prestação dos serviços, por ocorrência.
26	Deixar de apresentar documentação previdenciária, fiscal, trabalhista e/ou bancária, quando solicitada pelo CONTRATANTE, no prazo por este estabelecido, por ocorrência e por dia de atraso.

**c) de 2% (dois por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento), quando a Contratada:**

ITEM	INFRAÇÃO
27	Permitir ou tolerar situação que gere risco de dano físico, lesão corporal ou consequências letais para prestador de serviço, por trabalhador e por ocorrência.
28	Suspender ou interromper a prestação dos serviços contratados, salvo por motivo de força



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

	maior ou caso fortuito, por Unidade de atendimento e por dia útil.
29	Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, por ocorrência.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer das hipóteses previstas no grupo de alíneas do parágrafo anterior, o valor total da multa não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

**Parágrafo Quarto:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, escrita, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato que ensejá-la. Serão considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação, não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação ou indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades pecuniárias poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, nos termos previstos na Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Sexto:** Caso o valor da multa não seja suficiente para ressarcir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme o disposto no artigo 419 do Código Civil.

**Parágrafo Sétimo:** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como a natureza e a extensão do dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Oitavo:** Nos termos da Lei n.º 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

**Parágrafo Nono:** Se, durante o processo de aplicação da penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada na Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou processo administrativo de responsabilização. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão o rito normal do CONTRATANTE.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2021

**Parágrafo Décimo:** A tramitação do processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Na hipótese de a CONTRATADA, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e demais cominações legais.

**Parágrafo Décimo Segundo:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO:**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO

Carlos Athayde Valadares Viegas

Diretor-Geral

#### **CONTRATADA**

Minuta examinada e aprovada.

Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

Portaria TRT/GP n. 05/2022

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2021

<b>LOTE 1</b>				
<b>Região Noroeste</b>				
<b>Cidade</b>	<b>Estrutura</b>	<b>Endereço</b>	<b>Área Total - (m²) -</b>	<b>Qtde de Aplicações ao ano</b>
DIAMANTINA	VT única	Rua Caminho do Carro, 237 - Centro	250,00	2
JANUÁRIA	VT única	Rua Barão do Rio Branco, 180 - Centro	227,04	2
MONTE AZUL	VT única	Rua Cel. Eduardo T. Chaves, 240 - Centro	446,33	2
MONTES CLAROS	Foro + 3 Varas	Avenida Major Alexandre Rodrigues, 65	3.672,00	2
PARACATU	VT única	Avenida Deputado Quintino Vargas, 310 - 2º andar - Centro	330,00	2
PIRAPORA	VT única	Rua João Pinheiro, 314 - Santos Dumond	593,50	2
UNAI	VT única	Rua Prefeito João Costa, 210 - Centro	381,35	2
<b>Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba</b>				
ARAGUARI - Foro e 2 Varas	Foro + 2 Varas	Avenida Batalhão Mauá, 1326 - Santa Helena	555,42	2
ARAXÁ	VT única	Praça José Adolfo de Aguiar, 10 - Fertiza	770,00	2
FRUTAL	VT única	Praça 7 de Setembro, 200 - 6º Andar - Centro	393,60	2
ITUIUITABA - 1ª VT	1ª Vara	Rua Getúlio Vargas, 30 - Setor Universitário	473,39	2
ITUIUITABA - FORO E 2ª VT	Foro e 2ª Vara	Rua Geraldo Clarimundo Costa, 109 - Setor Universitário	310,00	2
ITURAMA	VT única	Avenida Belo Horizonte, 1544 - Centro	432,00	2
PATOS DE MINAS	VT única	Rua Dr. José Olympio Melo, 70 - Eldorado	522,83	2
PATROCÍNIO	VT única	Avenida Altino Guimarães, 1205 -	543,16	2
UBERABA	Foro e 4 Varas	Avenida Maria Carmelita C. Cunha, 60 - Vila Olímpica	2.578,47	2
UBERLÂNDIA	Foro e 6 Varas	Avenida Cesário Alvim, 3200 - Brasil	2.503,24	2
<b>Alto São Francisco</b>				
BOM DESPACHO	VT única	Avenida Lalemã Vieira, 647 - Esplanada	620,74	2
CURVELO	VT única	Rua Desembargador Elias Pinto, 310 - Centro	415,95	2
DIVINÓPOLIS	Foro + 2 Varas	Rua Pernambuco, 239 - Centro	3.168,42	2
FORMIGA	Foro + 2 Varas	Avenida 1º de maio, 283 - Alvorada	1.132,59	2
ITAÚNA	VT única	Rua José Luiz Calambau, 726	488,29	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2021

PARÁ DE MINAS	VT única	Rua Tabatinga, 170 - Vila Sinhô	544,37	2
PASSOS	Foro + 2 Varas	Rua Antônio José dos Santos, 135 – São Francisco	2.410,00	2
PIUMHI	Posto Avançado	Rua Dom Pedro II, 228 – Centro	364,22	2
SETE LAGOAS	Foro + 3 Varas	Alameda Ismael Martins, 101 - Boa Vista	2.618,43	2
<b>Lote 2</b>				
<b>Jequitinhonha e Vale do Rio Doce</b>				
AIMORÉS	Posto Avançado	Av. Deputado Álvaro Sales, 745	257,00	2
ALMENARA	VT única	Rua Mario José de Souza, 30 - Parque São José	1.079,68	2
ARAÇUAÍ	VT única	Rua Nossa Senhora Aparecida, Centro	615,00	2
CARATINGA	VT única	Praça Felipe M. Caldas, 21 - Santa Zita	578,69	2
CORONEL FABRICIANO	Foro + 4 Varas	Rua José Gomes Ferreira, 90 - Belvedere	4.946,44	2
GOVERNADOR VALADARES	Foro + 3 Varas	Rua Orbis Clube, 20 - 8º ao 12º andar	2.080,00	2
GUANHÃES	VT única	Praça J.K., 82 - 2º andar - Centro	620,00	2
ITABIRA - FORO + 2 VTS	Foro + 2 Varas	Avenida Pref. Li Guerra, 250 - Praia	667,00	2
ITABIRA - ARQUIVO	Arquivo	Rua João C. O. Torres, 722- Loja 7 – Juca Rosa	135,00	2
JOÃO MONLEVADE - 1 E 2ª VTS	1ª e 2ª Varas	Rua Gameleira, 73 - Nossa Senhora da Conceição	800,87	2
JOÃO MONLEVADE - FORO	Foro	Rua Ricardo Leite, 262 - Nossa Srª da Conceição	360,87	2
MANHUAÇU	VT única	Praça Cordovil Pinto Coelho, 156 - 3º Andar - Centro	797,00	2
NANUQUE	VT única	Rua Minas Novas, 220	303,00	2
TEÓFILO OTONI	VT única	Avenida Aniceto Alves de Souza, 40 – Laerte Laender	434,50	2
<b>Campo das Vertentes</b>				
CONGONHAS	VT única	Avenida Bias Fortes, 1127 - Basílica	700,00	2
CONSELHEIRO LAFAIETE	VT única	Av. Professor Manoel Martins, 489 – Campo Alegre	403,90	2
OURO PRETO	Foro + 2 Varas	Rua Professor Paulo Magalhães Gomes, 15 - Bauxita	541,73	2
PONTE NOVA	VT única	Avenida Ernesto Trivellato, 210	477,37	2
SÃO JOÃO DEL REI	VT única	Avenida Hermílio Alves, 258 - Centro	430,00	2
<b>Lote 3</b>				
<b>Sul de Minas</b>				
ALFENAS - 1ª VT	1ª Vara	Rua 13 de maio, 507 - Centro	343,16	2
ALFENAS - FORO E 2ª VT	Foro e 2ª Vara	Avenida São José, 1117 - Centro	705,65	2
CAXAMBU	VT única	Avenida Ápio Cardoso, 241 - Centro	652,00	2

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2021

GUAXUPÉ	VT única	Rua Domit Cecílio, 780	710,30	2
ITAJUBÁ	VT única	Rua Olavo Bilac, 266 - Centro	516,00	2
LAVRAS	VT única	Rua Rui Barbosa, 448 - Centro	612,47	2
POÇOS DE CALDAS	Foro e 2 Varas	Rua José Bernardo, 99 - Jardim Country club	3.432,31	2
POUSO ALEGRE	Foro e 3 Varas	Avenida Coronel Armando Rubens Storino, 2.715 – Residencial Santa Rita	3.642,70	2
TRÊS CORAÇÕES	VT única	Praça Prefeito Odilon Resende Andrade, 76, 3º andar - Centro	1.208,20	2
SANTA RITA DO SAPUCAÍ	VT única	Avenida João de Camargo, 384 - Inatel	257,00	2
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	VT única	Av. Dr. Pedro Bueno Jr., 100 – Jardim Mediterranee	751,32	2
VARGINHA	Foro e 2 Varas	Avenida Princesa do Sul, 620 - Jardim Andere	1.777,86	2
<b>Zona da Mata</b>				
BARBACENA	Foro e 2 Varas	Avenida Bias Fortes, 563 - Centro	614,48	2
CATAGUASES	VT única	Alameda Francisco. Peixoto Filho, 105	601,18	2
JUIZ DE FORA	Foro + 5 Varas	Avenida Rio Branco, 1880 - Centro	2.601,43	2
MURIAÉ	VT única	Avenida José Rezende Fontes, 270 - Chácara Boa Vista	1.252,00	2
UBÁ	VT única	Rua Vinte e Dois de Maio, 47 - Centro	556,30	2

\* O detalhamento da estrutura física das Unidades encontra-se no Anexo I do Termo de Referência.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

**Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 13/2021

**ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**E-PAD:** 26862/2022

**Pregão Eletrônico:** 13/2022

**Objeto:** Serviço de Dedetização

Lote: \_\_\_\_\_

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

<b>Função</b>	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs. 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs. 2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.